



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023
TIPO MENOR PREÇO

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Parnaíba (PI) informa, por meio de seu **Agente de Contratação**, que às **10:00h** do dia **26 de dezembro de 2023**, , por meio do **Sistema Eletrônico: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, **Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/editais/>**, será aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**, tipo menor preço, Modo de disputa **ABERTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, com **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 667.150,23 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta reais e vinte e três centavos)**, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone/ (86) 3321-1512 ou pelo EMAIL: camaraphb@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto deste certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI** conforme especificado no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** as pessoas **JURIDICAS** com atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".

2.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** as licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública, que estejam em processo de falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação e consórcios.

2.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4 A licitante pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5 O Licitante deverá ser previamente credenciado perante o sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".

- a) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou a **CONTRATANTE**, promotora da licitação.
- c) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- d) Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, junto ao serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone: (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

3.2. DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- a) **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.**
- b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- c) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Artigo 3º da referida Lei.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes deverão enviar por meio do sistema eletrônico BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, <https://bll.org.br/editais/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com descrição do objeto licitado, até data e hora prevista para a abertura desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

4.2. Até a abertura da sessão poderá os licitantes, retirar, substituir tanto os documentos de habilitação quanto a proposta juntada ao sistema eletrônico BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL).



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

4.3 O envio dos documentos de Habilitação e Propostas será por meio de chave de acesso e senha sendo o licitante responsável pelo acesso e transações efetuadas ao sistema eletrônico BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame mediante consulta no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2 Caso conste a existência de ocorrências impeditivas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.
- 5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos solicitados.
- 5.5 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 5.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 5.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.12 **As licitantes deverão incluir no sistema BANCO DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) para o quesito de HABILITAÇÃO JURÍDICA a seguinte documentação:**
- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - d) Alvará de funcionamento;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união**);
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 e ao Decreto nº. 4.358/02, nos termos do modelo constante do Anexo IV desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.
- j) Apresentação de fotos da fachada e do interior da empresa.

5.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.14 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 5.14.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 5.14.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**; As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e cadastro regional de contabilidade, apresentada pelo fornecedor.
- 5.14.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico- Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
- 5.14.4 Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A empresa deverá apresentar Registro/Certidão da empresa e do(s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

de sede da empresa.

6.2 Capacidade técnica operacional: comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços e obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a mesma executou obras serviços semelhantes com os seguintes itens, indicados pela área técnica como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

ITENS DE RELEVANCIA DA OBRA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (S) REQUERIDOS (S)
1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.
2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO.
3.	TRAMA DE MADEIRA.
4.	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO.

6.3 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

6.4 Comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e previdência social - ctps anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas e registrado em cartório;

6.5 Capacidade técnica profissional: Comprovação da capacitação técnico- profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, que comprovem que a mesma executou obras serviços semelhante com os seguintes itens, indicados pela área técnica como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ITENS DE RELEVANCIA DA OBRA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (S) REQUERIDOS (S)
1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.
2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO.
3.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS.
4.	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO.

- 6.6 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente; (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 6.7 Apresentar declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação quando for o caso.
- 6.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 As propostas deverão conter os seguintes critérios, em conformidade com o modelo do ANEXO V, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, observando o seguinte:
- a) Planilha de "Preços Unitários", conforme modelo constante do Projeto Básico, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária;
 - b) Os preços unitários dos materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária do Projeto Básico e Executivo
 - c) Apresentar junto com a proposta de preços o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
 - d) Composição de preço unitário de cada item;
 - e) Cronograma físico e financeiro;
 - f) Ter assinada a última folha e rubricadas as demais; encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - [Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - g) consignar o preço expresso em algarismos e por extenso, em reais;
 - h) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante, conta. Agencia e banco;
 - i) declarar que está ciente e de acordo com as exigências deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2023;

7.2 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- para contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 7.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ETAPA DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, cuja importância deve corresponder ao valor global da obra, observadas as especificações e termos constantes e dos Anexos do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.
- 8.3 Os lances só serão aceitos:
- a) Cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.
- 8.5 Durante transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.6 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:
- a) O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; e
 - b) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão da **CONCORRÊNCIA** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10 Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, terá início o período de 24 horas (vinte e quatro) horas, onde o licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final.
- 8.11 Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Agente de Contratação, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.12 O Agente de Contratação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.14 As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Agente de Contratação.
- 8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 8.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.25 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No julgamento das propostas o Agente de Contratação efetuará, observado o critério de menor preço global, assim considerado pela soma do valor unitário relativo ao item licitado, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.
- 9.2 A proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a proposta atenda ao edital.
- 9.3 Constituem motivos para sua desclassificação a proposta que:
 - a) esteja em desacordo com os termos deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ou que se



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que ofereça preços simbólicos ou de valor igual a zero;

b) apresentar preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis.

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.4 O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido de composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

9.8 Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.9 Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Parnaíba-PI, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho a ser entregue à licitante vencedora.

9.10 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

9.11 Poderá o Agente de Contratação solicitar parecer técnico sobre os itens alegados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para pagamento de todas as etapas da execução do objeto contratado correrão à conta da Câmara Municipal: **Projeto Atividade: 2001; Elemento de Despesa 44.90.51; Fonte de Recursos 500.**

10.2 Para fazer face à despesa, objeto desse certame será emitida Nota de Empenho.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

assinatura do contrato e registrando os compromissos pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE

12.1 Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei n.º. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se com assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e expedição da Ordem de serviço.

13.2 O Contrato poderá ter sua vigência renovada nos termos dos artigos 105, 106, I, II, III, §2º e 107 da lei 14.133/21.

13.3 O Contrato pode ser alterado por meio de termo aditivo nos termos do art. 125 da lei 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Parnaíba-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as seguintes sanções com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, (artigos 155 ao 168) :

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatória ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,5% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Contrato.

14.3 Por descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção das imperfeições a adjudicatória ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total empenhado.

14.4 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1, III, e rescisão do Contrato.

14.5 A multa a que se referem os itens 12.2 e 12.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Parnaíba, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatória, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.6 Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da Câmara Municipal de Parnaíba.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 14.7 Sempre que não houver prejuízo à Câmara Municipal de Parnaíba, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.
- 14.8 O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Parnaíba por período de até 03 (três) anos, a critério da mesma.
- 14.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

- 15.1 Dos atos do **Agente De Contratação** cabem quando declarada a vencedora, o **Agente De Contratação abrirá prazo de 30 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 15.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 15.3 **Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.**
- 15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 **A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente De Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**
- 15.6 Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto ao vencedor, e homologado o presente certame.
- 15.7 **As impugnações** serão aceitas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA mediante petição por meio do sistema Eletrônico <https://bll.org.br/editais/> ou ser enviada para o EMAIL: camaraphb@hotmail.com. até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 15.8 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.9 **Os pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico camaraphb@hotmail.com. e por meio do sistema Eletrônico <https://bll.org.br/editais/>”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 15.10 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o agente de contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 15.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.12 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas sitio oficial da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) e no sitio oficial da Câmara Municipal de Parnaíba-PI.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

16.10 pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

16.2 O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo fornecedor vencedor.

16.3 O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

16.4 Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue.

16.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

16.7 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito,

16.8 Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.

16.10 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

16.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13 Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

16.15 Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada à empresa fornecedora a ampla defesa.

16.16 Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

16.17 Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

16.18 Os serviços com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

17. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 2 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

17.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 06 (seis) meses.

17.3. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Presidência da Câmara Municipal de Parnaíba - PI. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

17.4. Local de execução dos serviços será no Município de Parnaíba – PI conforme definido em projeto.

17.5. Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

17.6. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

17.7. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

17.8. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação enquadra-se no art. 28, II e 6, XXXVIII da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 A critério do Presidente da Câmara Municipal a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, em conformidade com o art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, sem que, por quaisquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 149 da Lei nº. 14.133/21.

18.3 É facultado ao agente de Contratação, Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado a presente objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposto no artigo 59, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

18.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba.

18.5 Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

18.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 18.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 18.8 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 18.9 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos nessa CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será observado o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.12 Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pelo **Agente De Contratação**.
- 18.13 Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Parnaíba (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14 Constituem anexos dessa CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, dele fazendo parte integrante:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II - Especificações do objeto – Projeto Básico
 - c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
 - d) ANEXO IV – Declarações Gerais; Declaração que não emprega menor/ Modelo declaração ME, EPP
 - e) ANEXO V – Modelo de apresentação de proposta comercial;
 - f) ANEXO VI – Modelo declaração de visita técnica facultativa;
 - g) ANEXO VII - Modelo declaração de não visita técnica
 - h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inclusão de equipe;

Parnaíba (PI), 16 de novembro de 2023.

Juliano Lima da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Visto:
DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba-PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especializados de engenharia, conforme demonstrado no projeto básico objetivando a ampliação e reforma do do prédio anexo da Câmara Municipal de Parnaíba-PI, conforme composição numerica dos membros desta casa, onde irão desempenhar suas atividades administrativas de rotina inerentes ao bom funcionamento desta casa legislativa.
- 1.2. A necessidade da ampliação para suprir as demandas diárias de trabalho da Câmara Municipal, onde deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática legislativa.
- 1.3. As quantidades previstas no projeto básico consubstanciam a estimativa decorrente das necessidades de ampliação e atendimento de demandas ordinárias dos setores desta Câmara Municipal.
- 1.4. Desta forma, a justificativa para ampliação do prédio anexo desta Câmara Municipal é baseada na necessidade de manter um bom funcionamento das atividades administrativas, de acordo com a composição de membros previstas em regimento interno, seguindo as normas e regulamentos do poder público, promovendo a eficiência e agilidade no trabalho, conservando o patrimônio público, economizando recursos financeiros e garantindo um atendimento de qualidade aos cidadãos.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O valor médio estimado mensal para a contratação é de **R\$ 667.150,23** (seiscentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), conforme quadro em anexo;

DA DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	PRAZO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

1.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI	R\$ 667.150,23	180 DIAS
-----------	---	-----------------------	-----------------

3 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, do objeto ora ajustado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 6.2. comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 6.3. supervisionar a execução do Contrato;
- 6.4. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.5. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.7. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Compromete-se a entregar os serviços com as seguintes especificações contidas no edital e projeto básico anexos do presente contrato:
- 7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 7.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigida, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.
- 7.12. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DA MEDIÇÃO

- 7.13. O pagamento do boletim de medição mensal das obras e/ou serviços executados deverá ser requerido pela Contratada, junto ao sistema de protocolo da Câmara Municipal de Parnaíba- PI, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 7.14. O valor de cada medição será apurado com base nas **quantidades de serviços executados** no período e aplicação dos preços contratuais.
- 7.15. As medições deverão ser visadas pela CONTRATADA, que em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.
- 7.16. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.
- 7.17. Em atendimento às Leis Nacionais nº 14.133/21 e nº 4.320/64, à Resolução TCE- PI nº 28/2016 e à Instrução Normativa TCE-PI nº 03/2016, no processamento de cada medição, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a solicitação de pagamento pelos serviços prestados, fazendo acompanhar as Certidões de Débitos Tributários junto às esferas Municipal, Estadual e Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Regularidade Previdenciária; Nota Fiscal dos Serviços (emitida no município de PARNAÍBA-PI) e o efetivo Boletim de Medição, demonstrando os valores e quantidades acumulados e realizados na medição do contrato, cujo pagamento está sendo pleiteado.
- 7.18. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

8 - PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PARNÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNÁIBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 8.1. O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo fornecedor vencedor.
- 8.2. O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.3. Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:
- 8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 8.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.6. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- 8.7. Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 8.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12. Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.
- 8.14. Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada à empresa fornecedora a ampla defesa.
- 8.15. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.
- 8.16. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.
- 8.17. Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

9 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

9.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

9.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

A – Da Fiscalização Técnica:

10.1. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

10.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

B – Da Fiscalização Administrativa:

10.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

10.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS;

A - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto será conforme o Termo de Referência, anexo a este Contrato, assim como:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. as comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou entrega de produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

11.7. o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação por servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

11.8. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Parnaíba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

B – O regime de execução contratual, seguirá os seguintes moldes:

11.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

11.10. O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parnaíba (PI), 16 de novembro de 2023.

Juliano Lima da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II –
Apendices; PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

- I – Orçamento sintético;**
- II – Projeto arquitetônico;**
- III – Memoria de calculo;**
- IV – Cronograma;**
- V- Planilha BDI;**
- VI – Cronograma de execução.**

Parnaíba (PI), 16 de outubro de 2023.

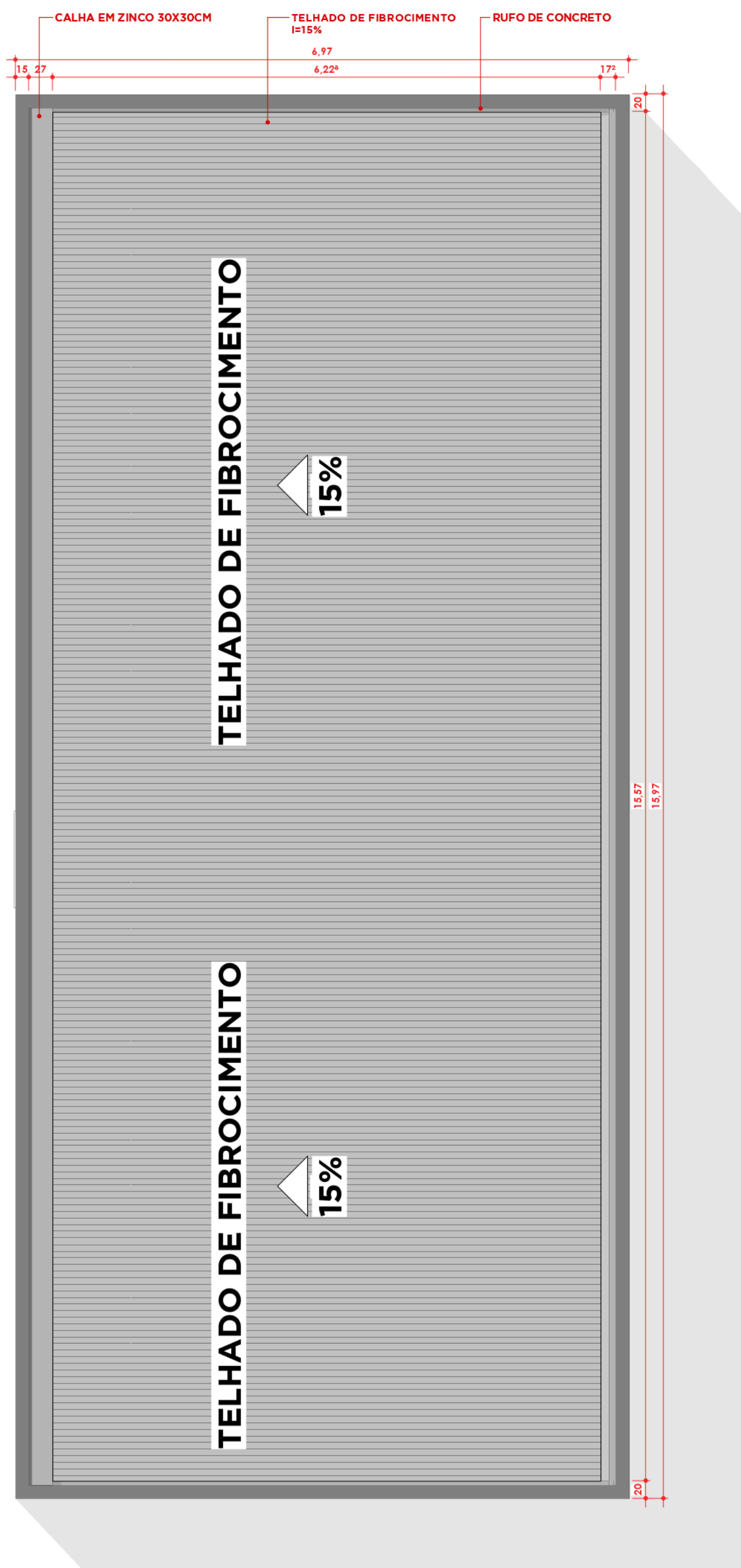
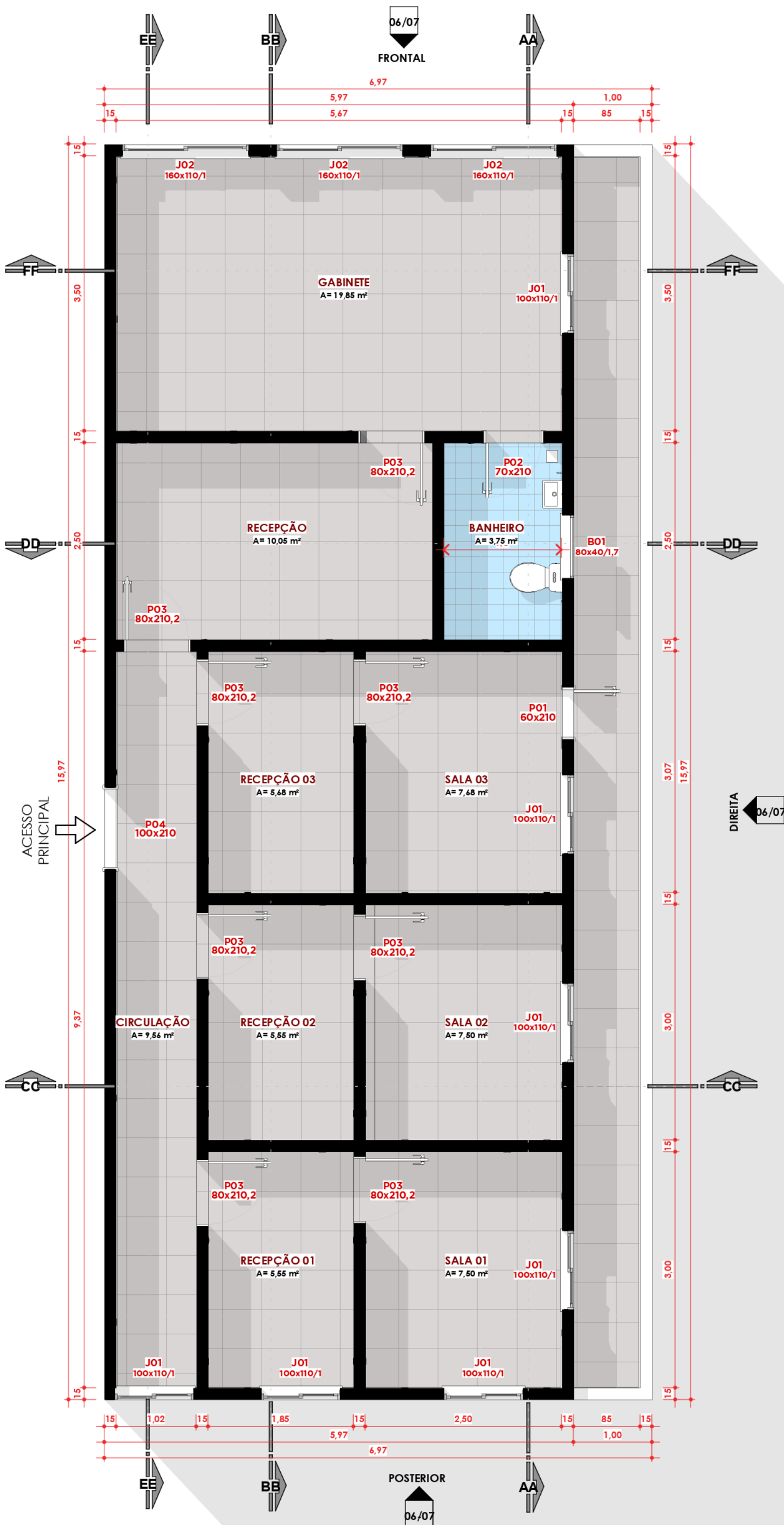
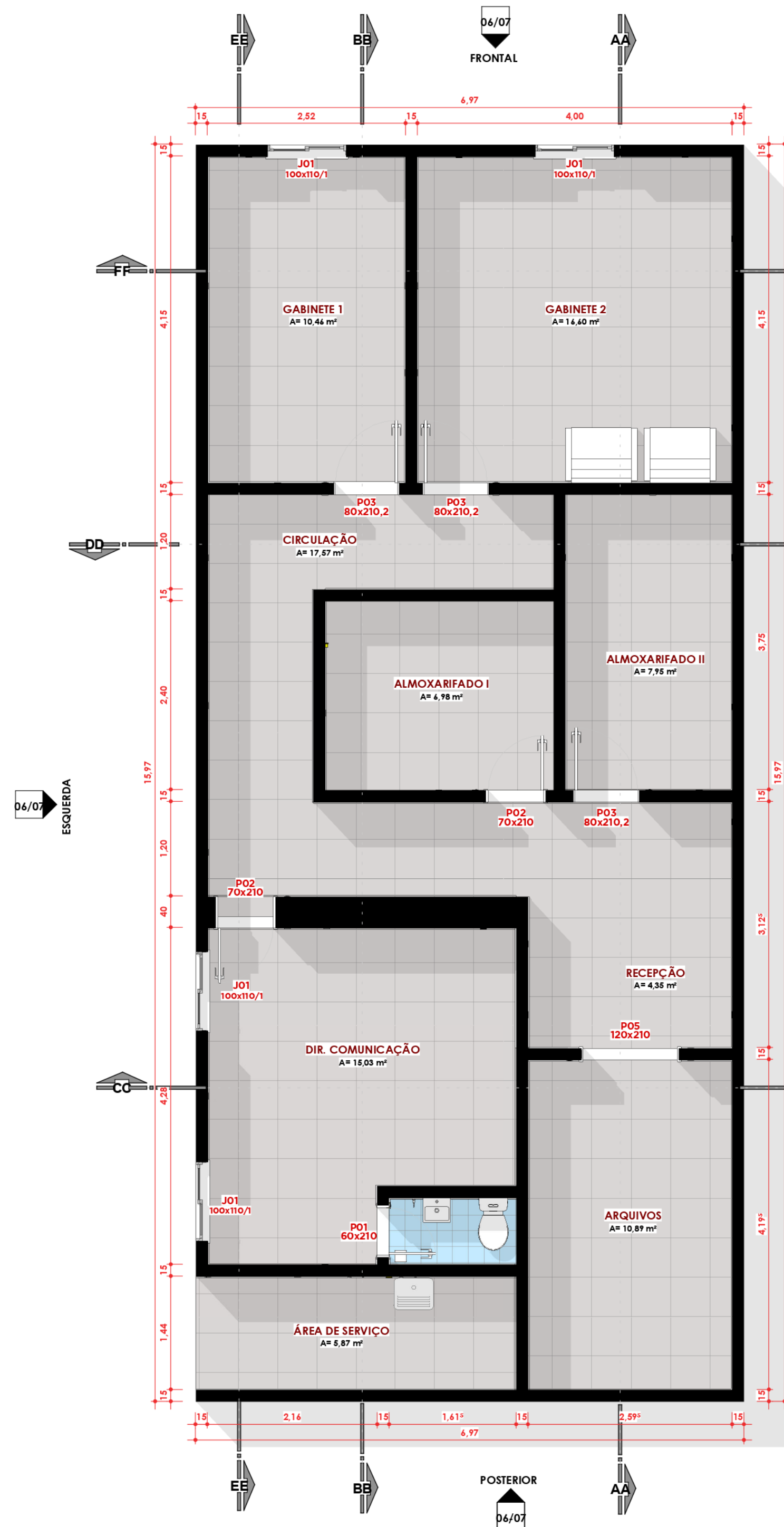
Juliano Lima da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBRA: Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de
Parnaíba-PI

LOCAL: PRAÇA DA GRAÇA, PARNAÍBA-PI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - OBRA

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013	TOTAL BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	28,35%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,80%	
3	RISCO (R)	1,27%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	
5	LUCRO (L)	7,40%	
6	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS	2,00%	
	INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%	
TOTAL = $\{[(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$			



1 PLANTA BAIXA 01 - 01 TÉRREO
ESC: 1 : 50

2 PLANTA BAIXA 01 - 02 1º PAV
ESC: 1 : 50

3 PLANTA BAIXA 01 - 03 COBERTURA
ESC: 1 : 50

Tabela de Ambiente				
Nome	Área	Piso	Fôrro	Parede
03 - TÉRREO				
ALMOXARIFADO I	6,98 m²			
ALMOXARIFADO II	7,95 m²			
ARQUIVOS	10,89 m²			
CIRCULAÇÃO	17,57 m²			
DIR. COMUNICAÇÃO	15,03 m²			
GABINETE 1	10,46 m²			
GABINETE 2	16,60 m²			
RECEPÇÃO	4,35 m²			
ÁREA DE SERVIÇO	5,87 m²			
01 - 02 1º PAV				
BANHEIRO	3,75 m²			
CIRCULAÇÃO	9,54 m²			
GABINETE	19,85 m²			
RECEPÇÃO	10,05 m²			
RECEPÇÃO 01	5,55 m²			
RECEPÇÃO 02	5,55 m²			
RECEPÇÃO 03	5,68 m²			
SALA 01	7,50 m²			
SALA 02	7,50 m²			
SALA 03	7,88 m²			
TOTAL	178,35 m²			

Tabela de Concreto - Materiais				
Cód.	Descrição	Volume	Custo	Total
CO	Concreto usinado 25 Mpa + Armadura	10,44 m³	0,00	0,00
		10,44 m³		0,00

Tabela de Paredes - Acabamentos aproximado				
Descrição	Área	Custo	Total	
Cerâmica branca 30x30cm	6,64 m²	0,00	0,00	
Alvenaria assentada em tijolo "de pil" - 55m² - c/ argamassa 1:4	175,80 m²	0,00	0,00	
Alvenaria assentada em tijolo deitado - 100m² - c/ argamassa 1:4	445,05 m²	0,00	0,00	
Chapisco e emboço paulista	1241,74 m²	0,00	0,00	
Massa corrida c/ acabamento de pintura	928,46 m²	0,00	0,00	
Pintura sobre face da parede	313,13 m²	0,00	0,00	
TOTAL	3110,82 m²			

Tabela de Janelas - Área				
Cód.	Quantidade	Descrição	Custo	Total
B01	1	Balcão: Estrutura de alumínio preto e vidro, com 1 folha	0,00	0,00
J01	11	Estrutura de alumínio preto e vidro, com 1 folha	0,00	0,00
J02	3		0,00	0,00
				0,00

Tabela de Portas - Área				
Cód.	Quantidade	Descrição	Custo	Total
P01	2	Porta de Madeira com uma folha de abrir	0,00	0,00
P02	3	Porta de Madeira com uma folha de abrir	0,00	0,00
P03	11	Porta de Madeira com uma folha de abrir	0,00	0,00
P04	1	Porta de Madeira com uma folha de abrir	0,00	0,00
P05	1	Porta de Madeira com uma folha de abrir	0,00	0,00
				0,00

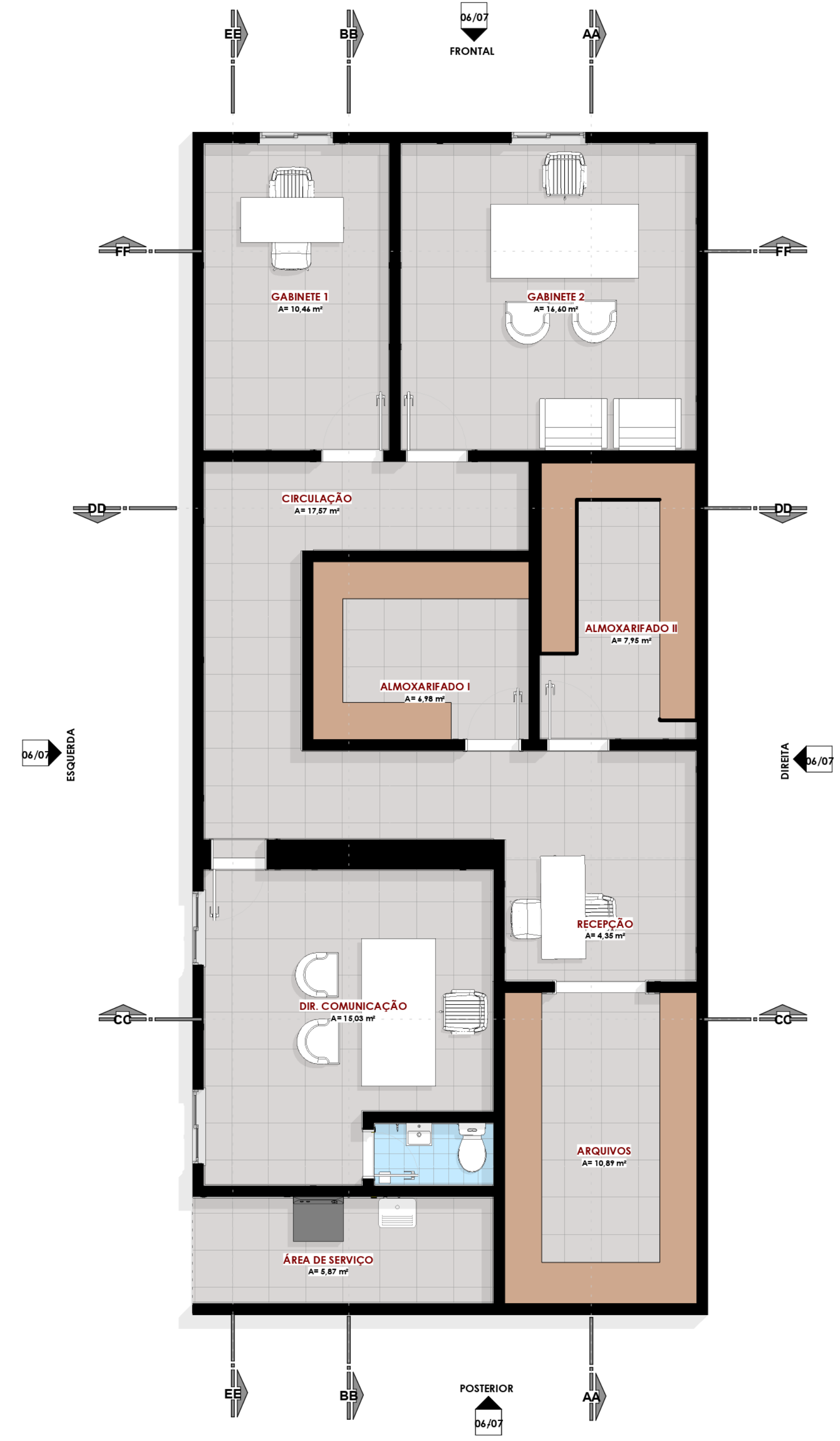
Tabela de Paredes - Área				
Cód.	Descrição	Área	Custo	Total
115	Parede externa e = 13 cm: Acabamento (Pintura) + Alvenaria + Acabamento (Massa corrida e pintura)	313,11 m²	0,00	0,00
	Parede interna e = 15 cm: Acabamento (Massa corrida e pintura) + Alvenaria + Acabamento (Massa corrida e pintura)	175,80 m²	0,00	0,00
	Parede externa e = 13 cm: Acabamento (Pintura) + Alvenaria + Acabamento (Massa corrida e pintura)	118,91 m²	0,00	0,00
	Parede externa e = 13 cm: Acabamento (Pintura) + Alvenaria + Acabamento (Massa corrida e pintura)	13,02 m²	0,00	0,00
		620,85 m²		0,00

OBSEVAÇÕES:

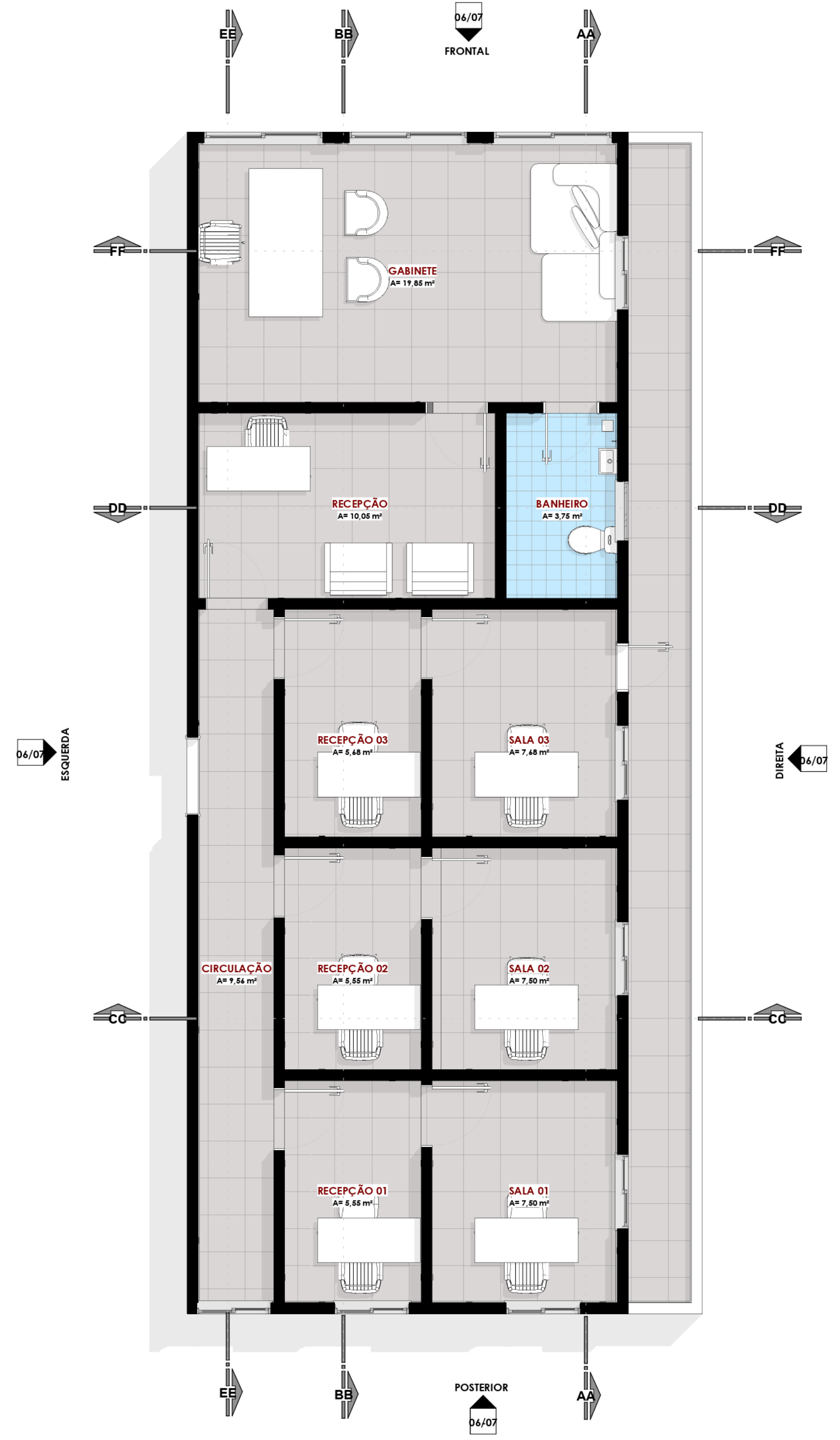
- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA;
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS;
- AS COTAS REFEREM-SE AS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
- AS COTAS PREVALEM SOBRE O DESENHO;
- INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

RIO	09/11/2023	REVISÃO GERAL	CÂMARA PREFEITURA	MÁRIO MOREL
REV	DATA	DESCRIÇÃO	EMITIDO PARA	EMITIDO POR
DATA DE EMISSÃO: 09/22/22			CPF: 000.000.000-00	
Título do Projeto: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI				Código do Projeto: 0010001
Endereço do Serviço: Praça da Graça - Centro, Parnaíba - PI, 64200-305				Disciplina: ARQ
Conteúdo: PLANTAS BAIXA E COBERTURA				Prancha: 01/07
Desenho por: MÁRIO MOREL	Fase: Status do projeto	Escala: 1:50	Data: Data de emissão	Revisão: 1

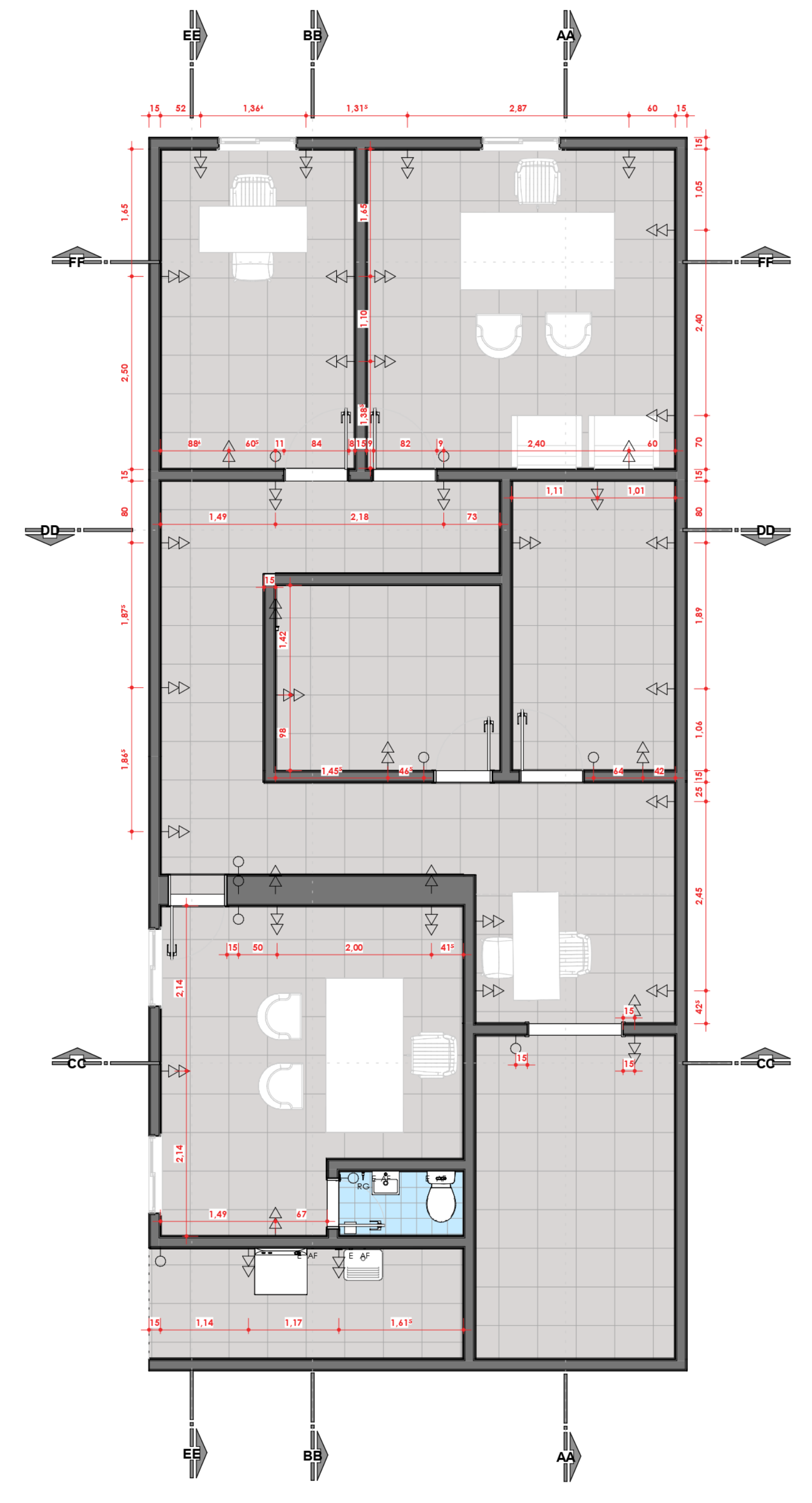
DIRETOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL
LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71



1 PLANTA BAIXA 02 - 01 TÉRREO - Layout
ESC: 1:50



2 PLANTA BAIXA 02 - 02 1º PAV - Layout
ESC: 1:50



3 DETALHE 03 - 01 TÉRREO - Pontos Elétricos
ESC: 1:50

OBSERVAÇÕES:

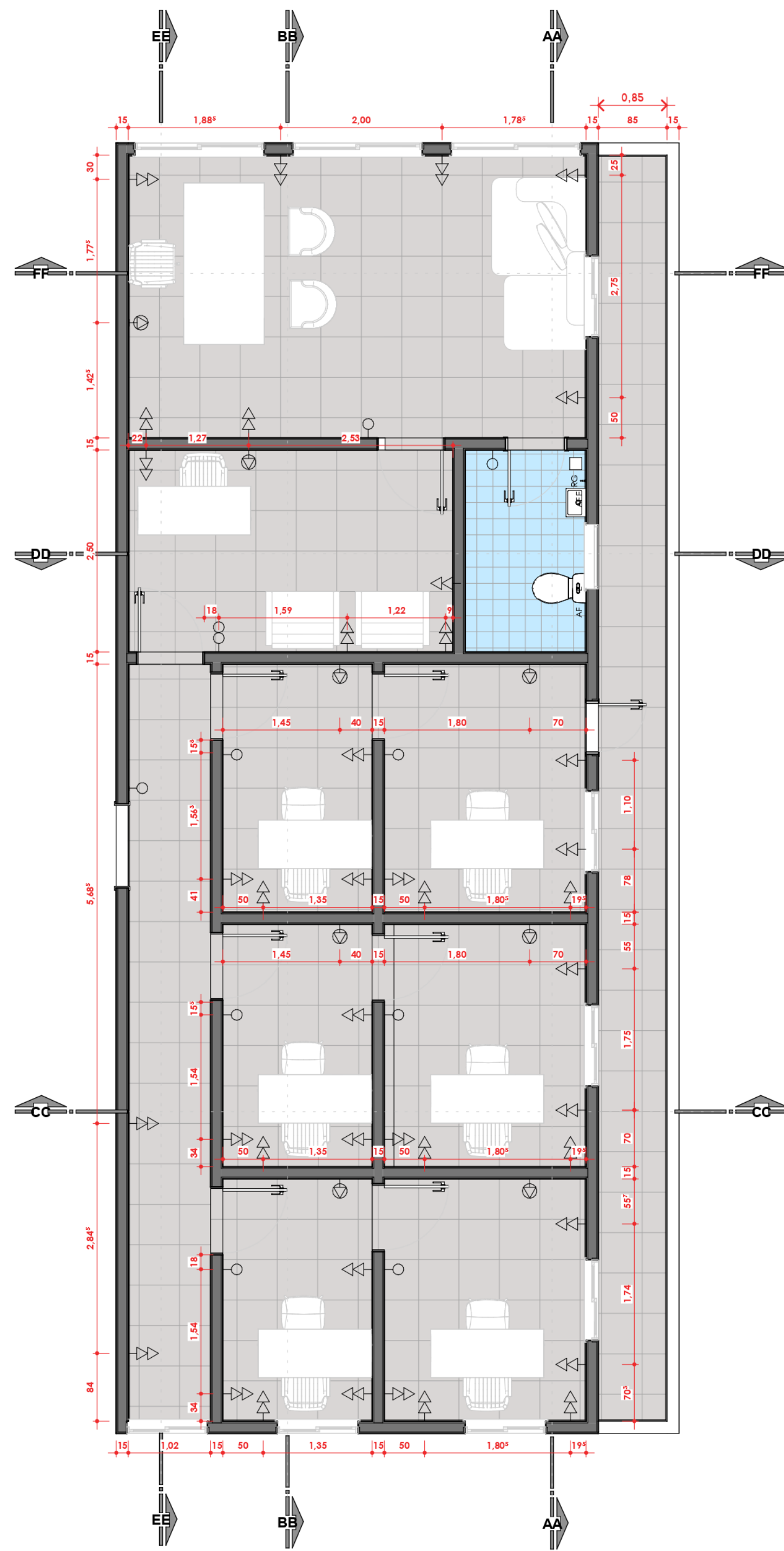
- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA;
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS;
- AS COTAS REFEREM-SE AS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

RIO	09/11/2023	REVISÃO GERAL	CÂMARA MUNICIPAL	MÁRIO MOREL
REV	DATA	DESCRIÇÃO	EMITIDO PARA	EMITIDO POR
DATA DE EMISSÃO: 09/22/22			MÁRIO MOREL	
Título do Projeto: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI				Código do Projeto: 0010001
Endereço do Serviço: Praça da Graça - Centro, Parnaíba - PI, 64200-305				Disciplina: ARQ
Conteúdo: PLANTAS LAYOUT E PONTOS ELETRICO				Prancha: 02/07
Desenho por: MÁRIO MOREL	Fase: Status do projeto	Escala: 1:50	Data: Data de emissão	Revisão: 1

Dirigido por:
C:\Users\dougl\Downloads\Câmara.rvt

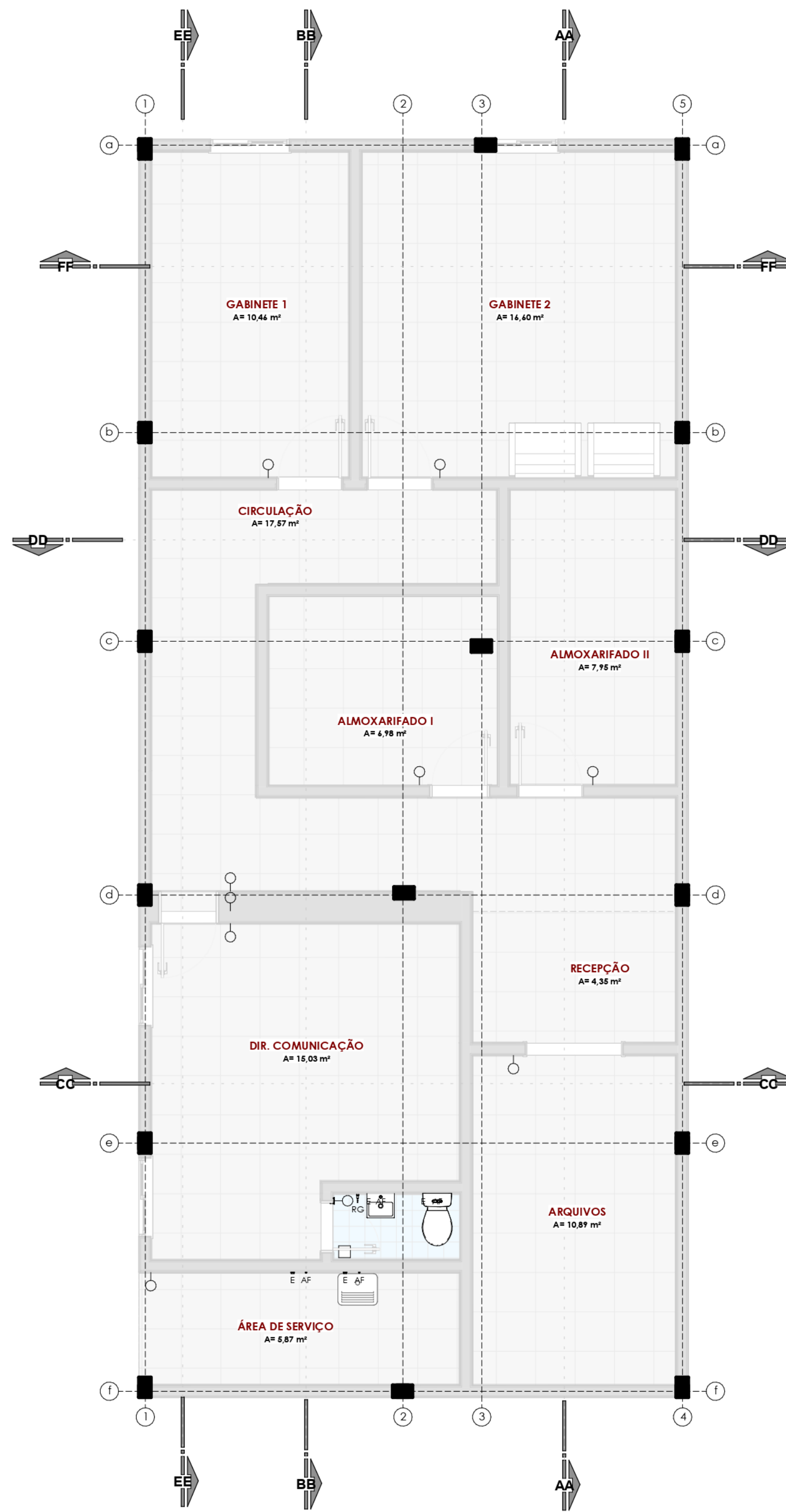
Data de plotagem:
14/11/2023 08:45:17

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL
LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71

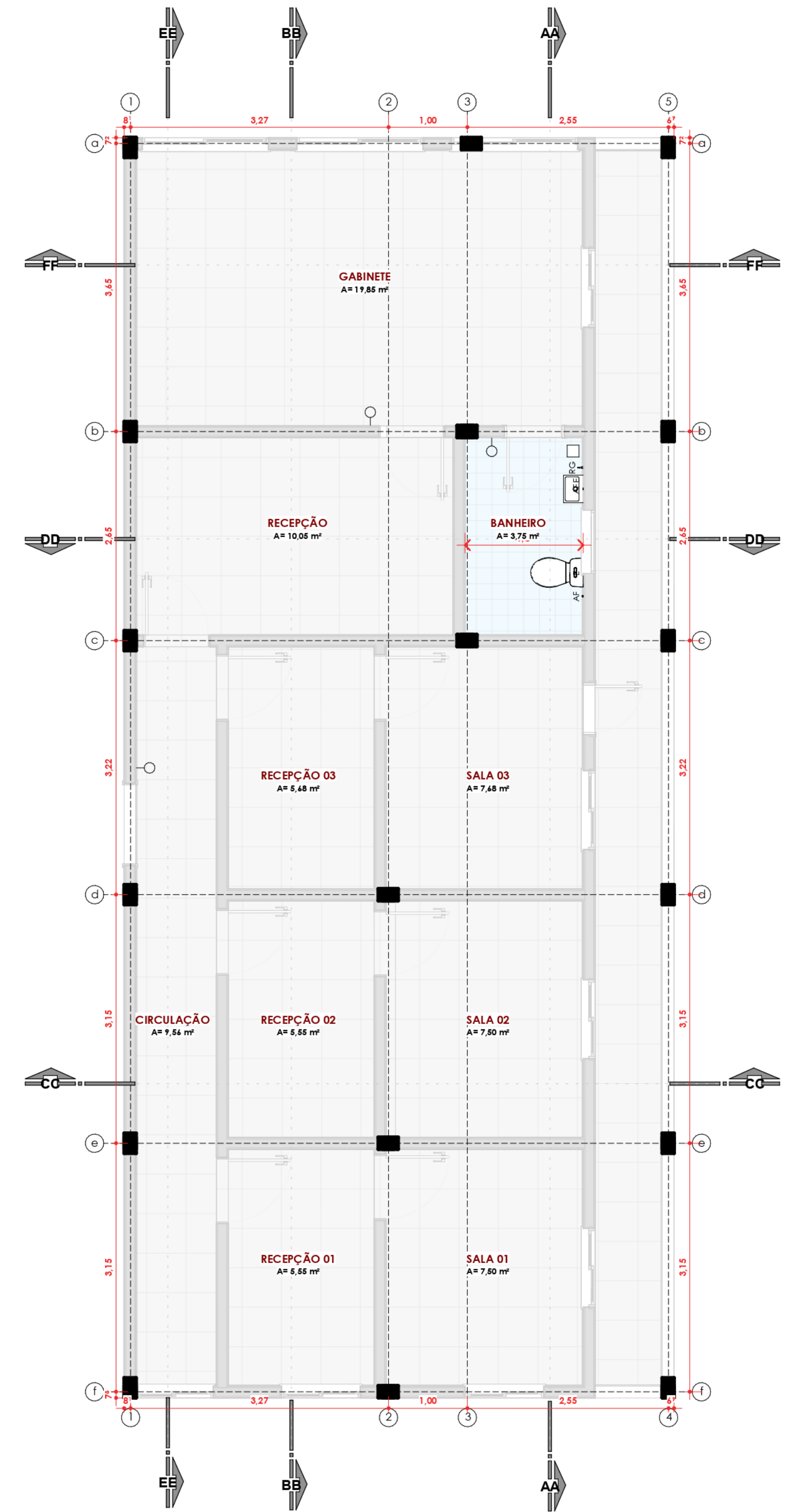


1 DETALHE 03 - 02 1º PAV - Pontos Elétricos
ESC: 1: 50

LEGENDA	
	TOMADA AR-CONDICIONADO
	TOMADA BAIXA 10A
	TOMADA MÉDIA 10A
	Legenda de elétrica básica
	500mm x 500mm COM DUAS TECLAS



3 PLANTA BAIXA 04 - 01 TÉRREO PILARES
ESC: 1: 50

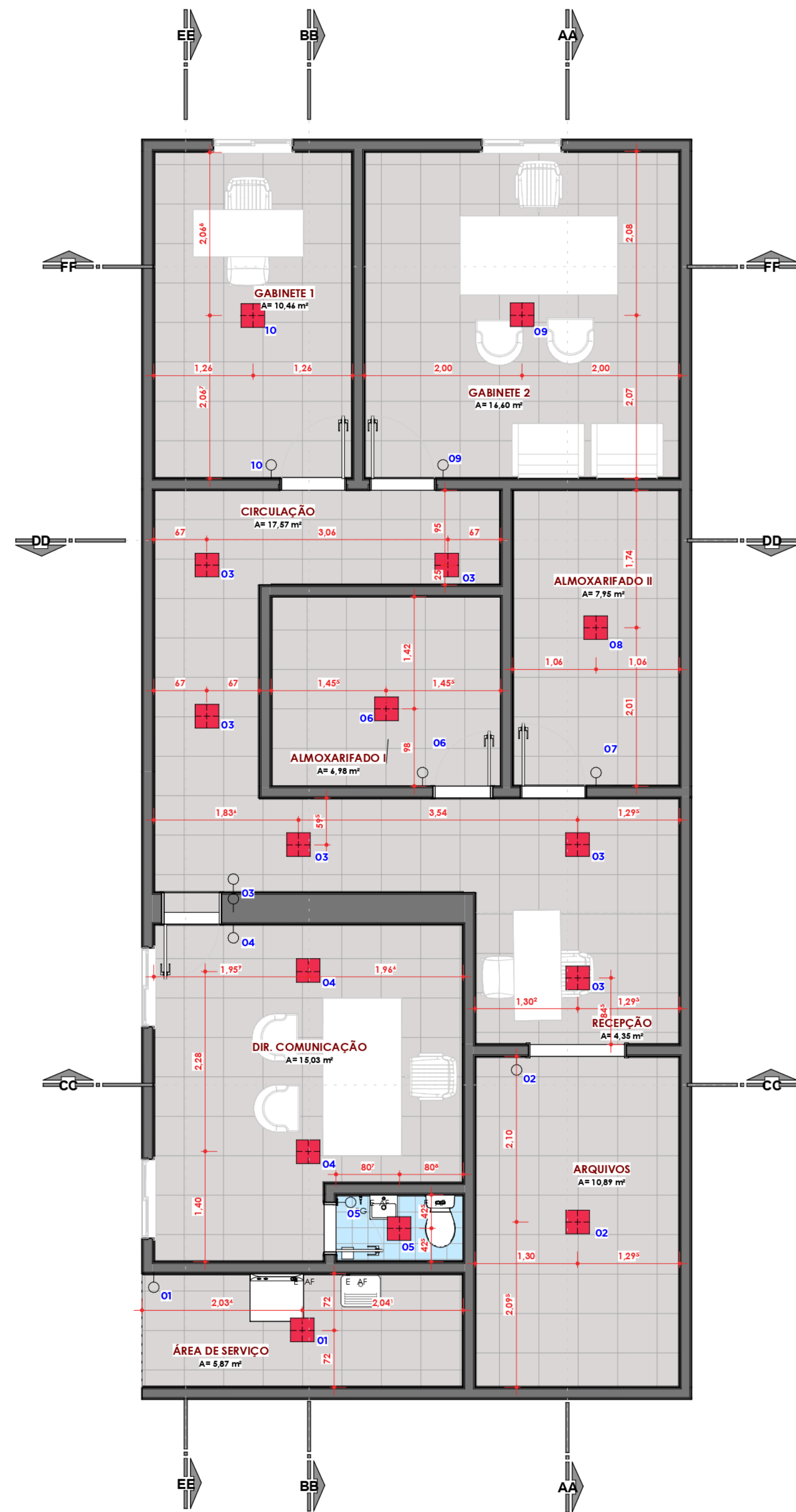


2 PLANTA BAIXA 04 - 01 1º PAV PILARES
ESC: 1: 50

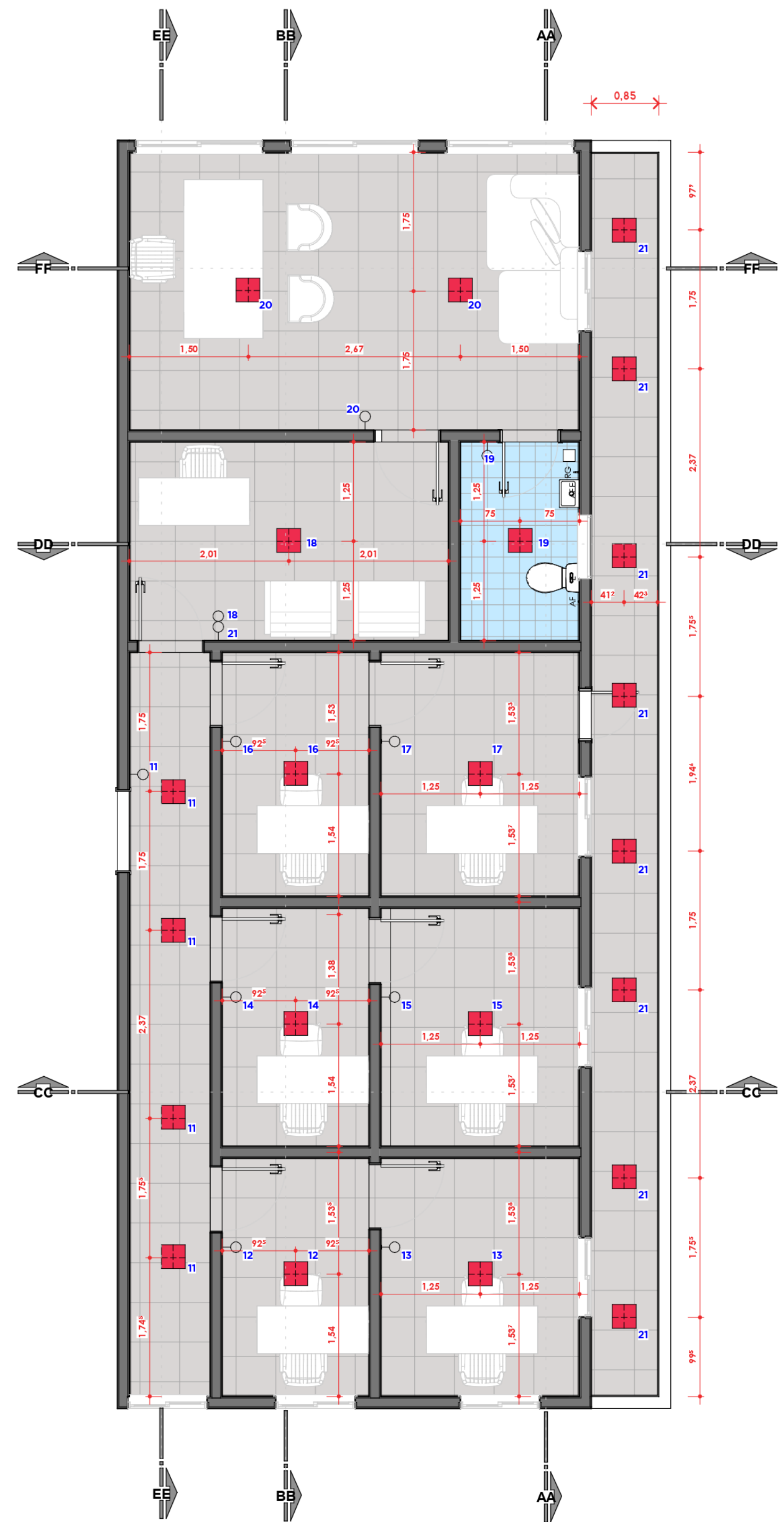
OBSERVAÇÕES:
 - CONFERIR MEDIDAS EM OBRA;
 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS;
 - AS COTAS REFEREM-SE AS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 - INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

RIO	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMITIDO PARA	EMITIDO POR	DATA DE EMISSÃO
	09/11/2023	01	REVISÃO GERAL	CÂMARA PREFEITURA	MÁRIO MOREL	09/22/22
REV	09/11/2023	01	REVISÃO GERAL	CÂMARA PREFEITURA	MÁRIO MOREL	09/22/22

MÁRIO MOREL	Cliente: Proprietário		
Código do Projeto: 0010001	CPF: 000.000.000-00		
Título do Projeto: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
Endereço do Serviço: Praça da Graça - Centro, Parnaíba - PI, 64200-305			
Disciplina: ARQ			
Prancha: 03/07			
Desenho por: MÁRIO MOREL	Fase: Status do projeto	Escala: 1: 50	Data: Data de emissão
Diretório: C:\Users\dougl\Downloads\Câmara.rvt		Data de plotagem: 14/11/2023 08:45:20	



1 PLANTA BAIXA 05 - 01 TÉRREO - Interruptores e Seções
ESC. 1: 50



2 PLANTA BAIXA 05 - 02 1º PAV - Insterruptores e Seções
ESC. 1: 50

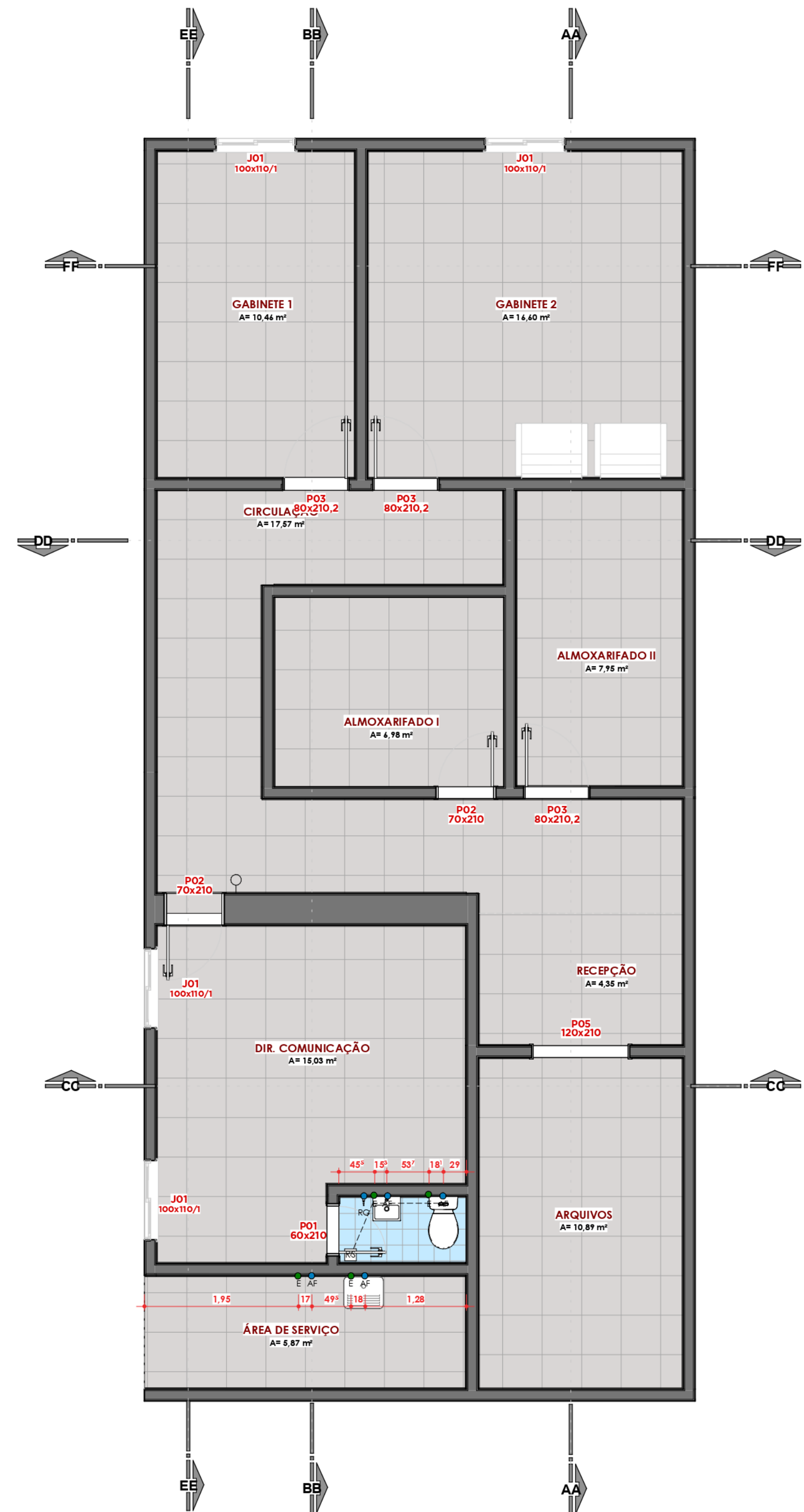
OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA;
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS;
- AS COTAS REFEREM-SE AS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

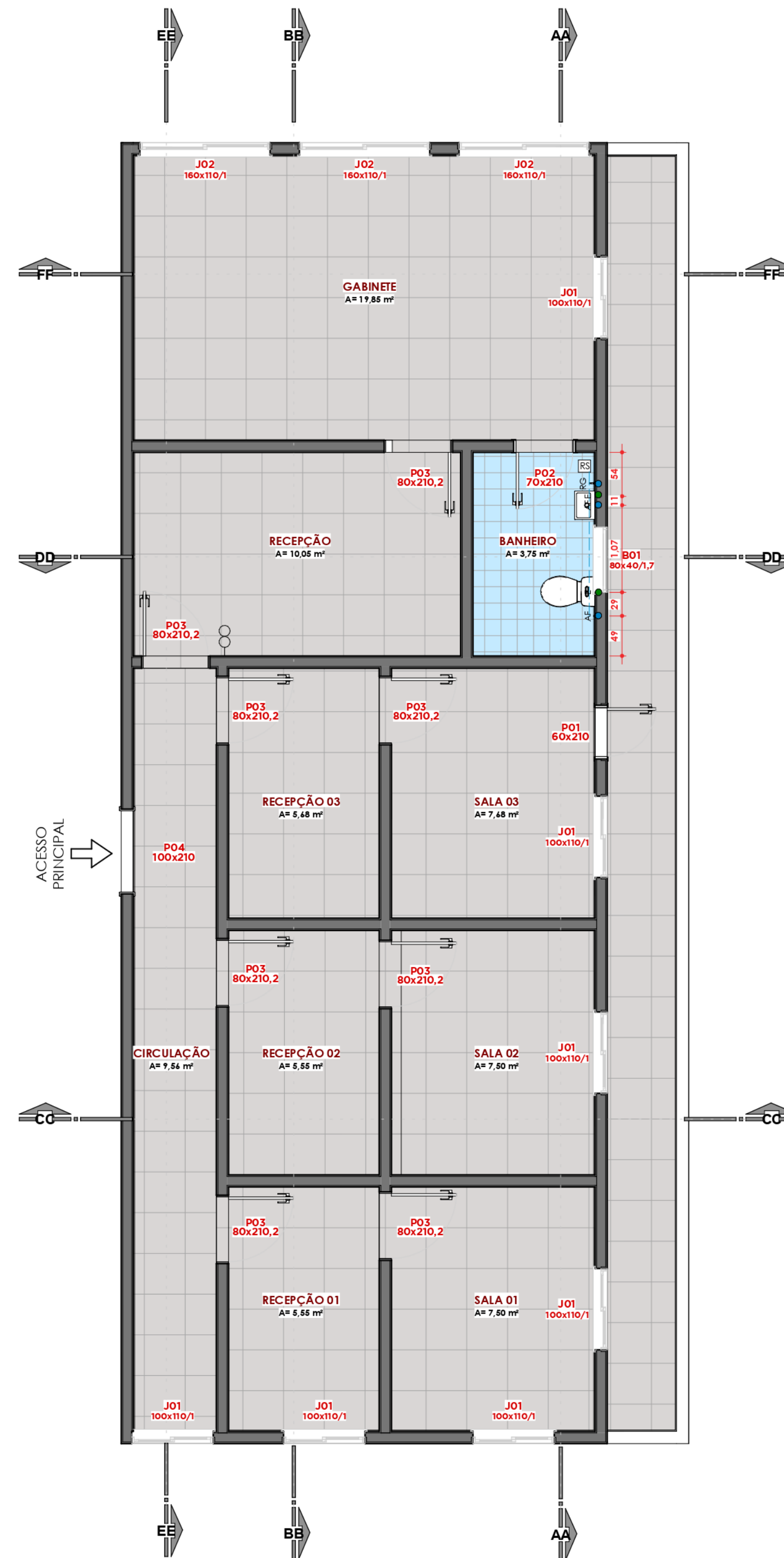
RIO	09/11/2023	REVISÃO GERAL	CÂMARA MUNICIPAL	MÁRIO MOREL	MÁRIO MOREL
REV	DATA	DESCRIÇÃO	EMITIDO PARA	EMITIDO POR	Cliente: Proprietário
DATA DE EMISSÃO: 09/22/22					CPF: 000.000.000-00
Título do Projeto: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI					Código do Projeto: 0010001
Endereço do Serviço: Praça da Graça - Centro, Parnaíba - PI, 64200-305					Disciplina: ARQ
Conteúdo: PLANTA DE ILUMINAÇÃO E SEÇÕES					Prancha: 04/07
Desenho por:	Fase:	Escala:	Data:	Revisão:	
MÁRIO MOREL	Status do projeto	1:50	Data de emissão	1	

Diretório: C:\Users\dougl\Downloads\Câmara.rvt
Data de plotagem: 14/11/2023 08:45:22

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL
LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71



1 PLANTA BAIXA 06 - 01 TÉRREO Pontos d'água
ESC: 1 : 50

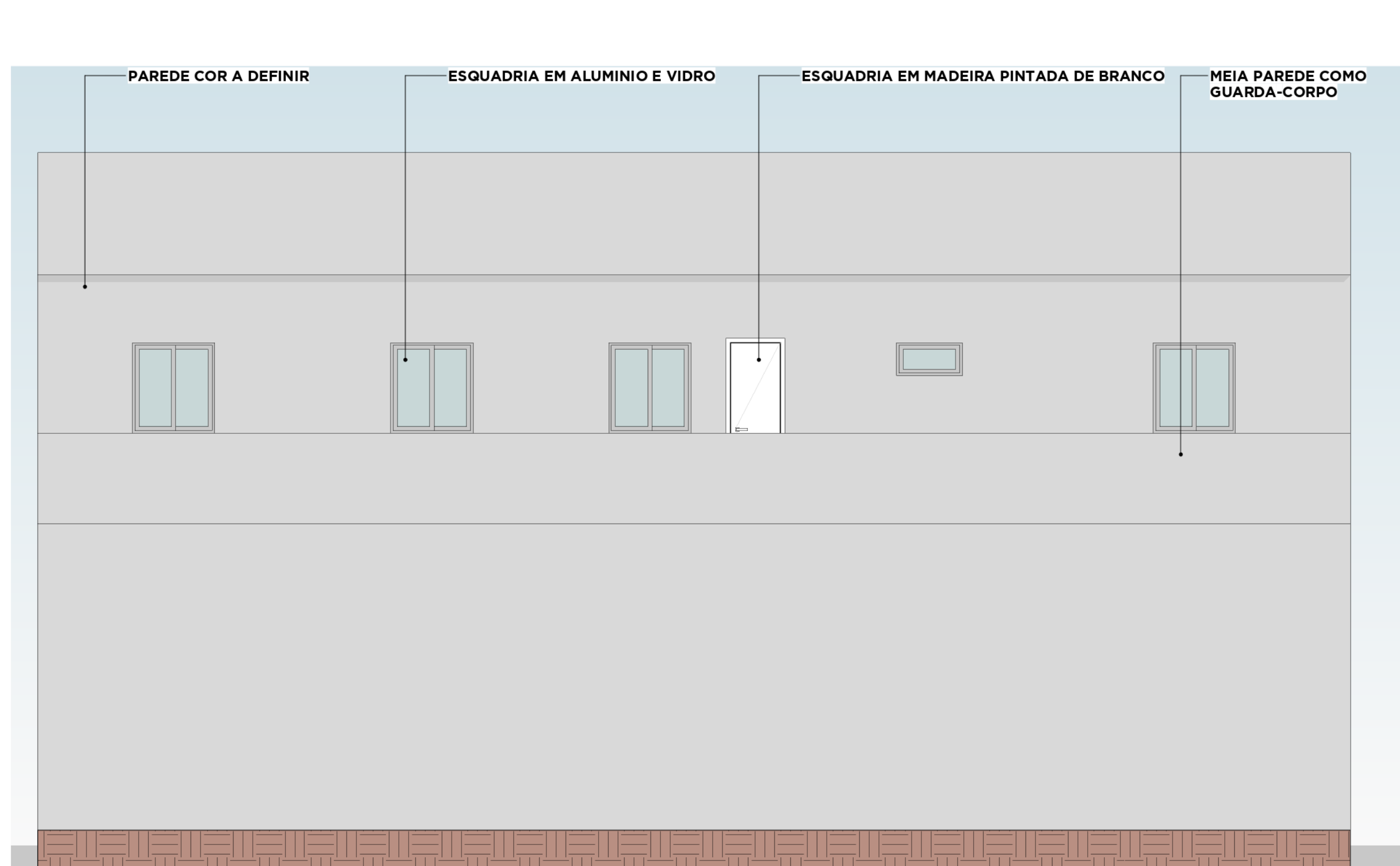


2 06 - 02 1º PAV Pontos d'água
1: 50

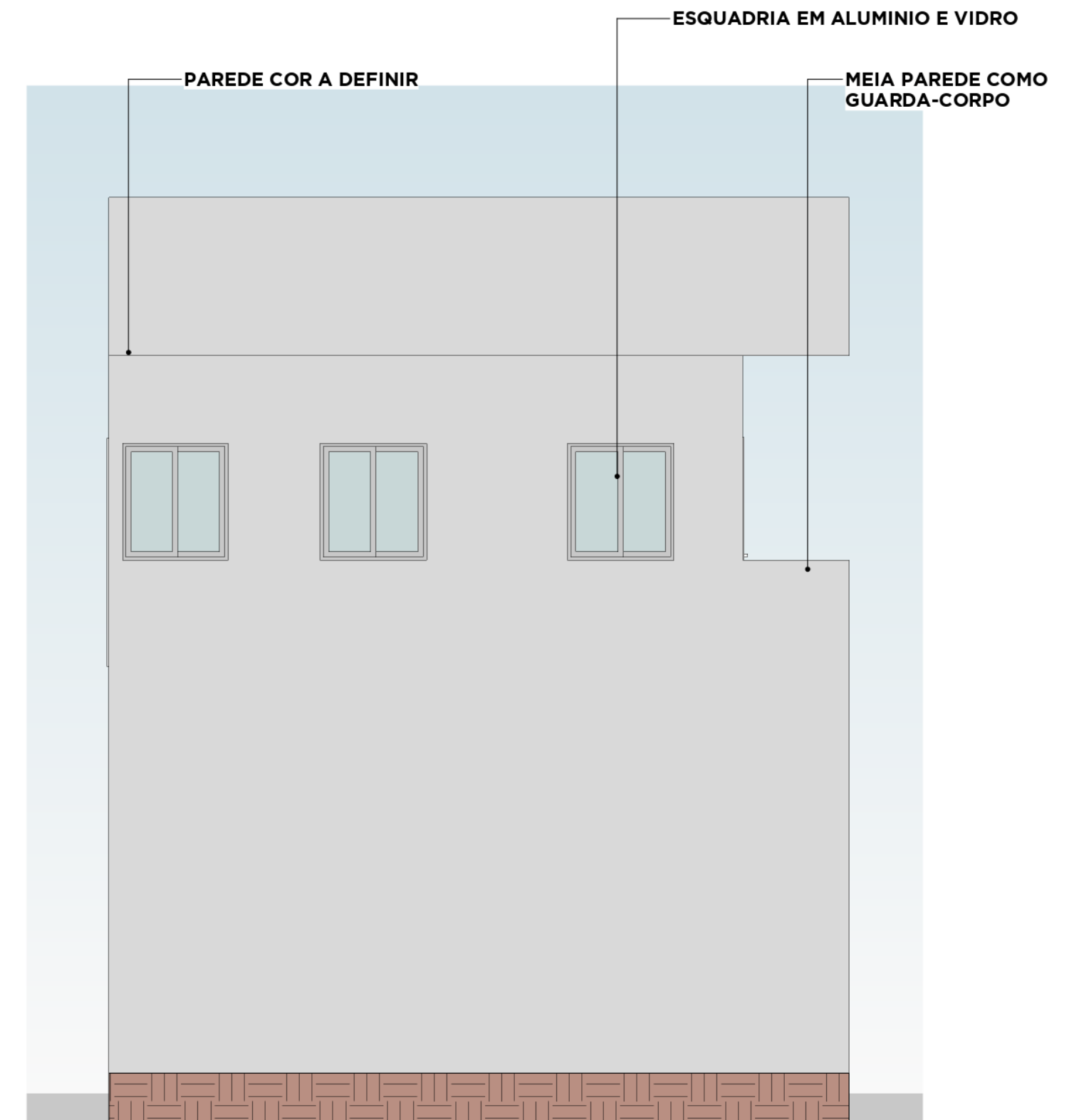
LEGENDA	
E	ESGOFO
AF	ÁGUA FRIA
RG	REGISTRO DE GAVETA
RS	RAIO SIFONADO

OBSERVAÇÕES:
 - CONFERIR MEDIDAS EM OBRA;
 - TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS;
 - AS COTAS REFEREM-SE AS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 - INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

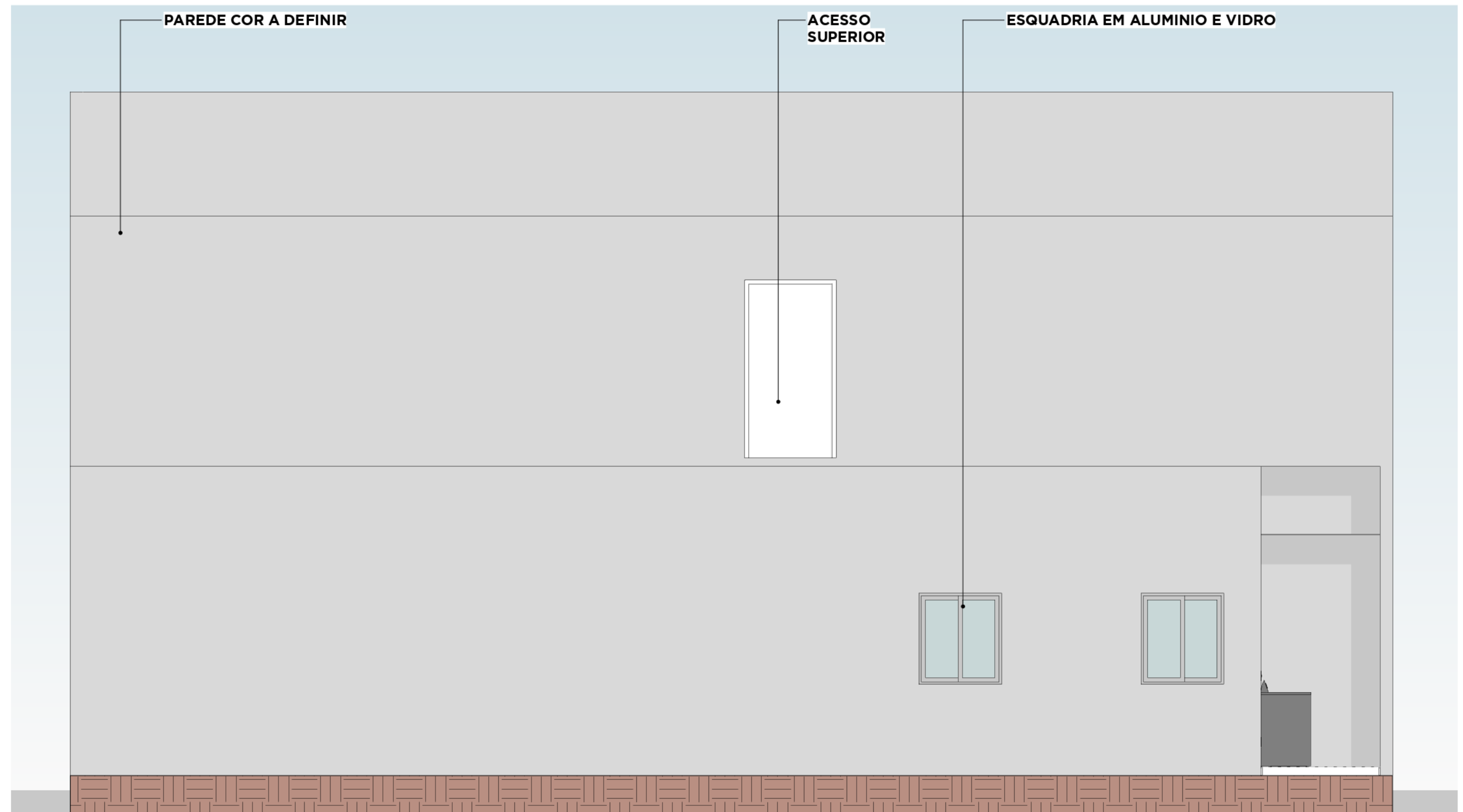
RIO	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMITIDO PARA	EMITIDO POR	DATA DE EMISSÃO
	09/11/2023	REVISÃO GERAL		CÂMARA PREFEITURA	MÁRIO MOREL	09/22/22
Cliente: Proprietário CPF: 000.000.000-00						Código do Projeto: 0010001
Título do Projeto: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI						Disciplina: ARQ
Endereço do Serviço: Praça da Graça - Centro, Parnaíba - PI, 64200-305						Prancha: 05/07
Conteúdo: PLANTA DE PONTOS HIDROSANITARIO						Revisão: 1
Desenho por: MÁRIO MOREL		Fim do projeto Status do projeto		Escala: 1: 50		Data: Data de emissão



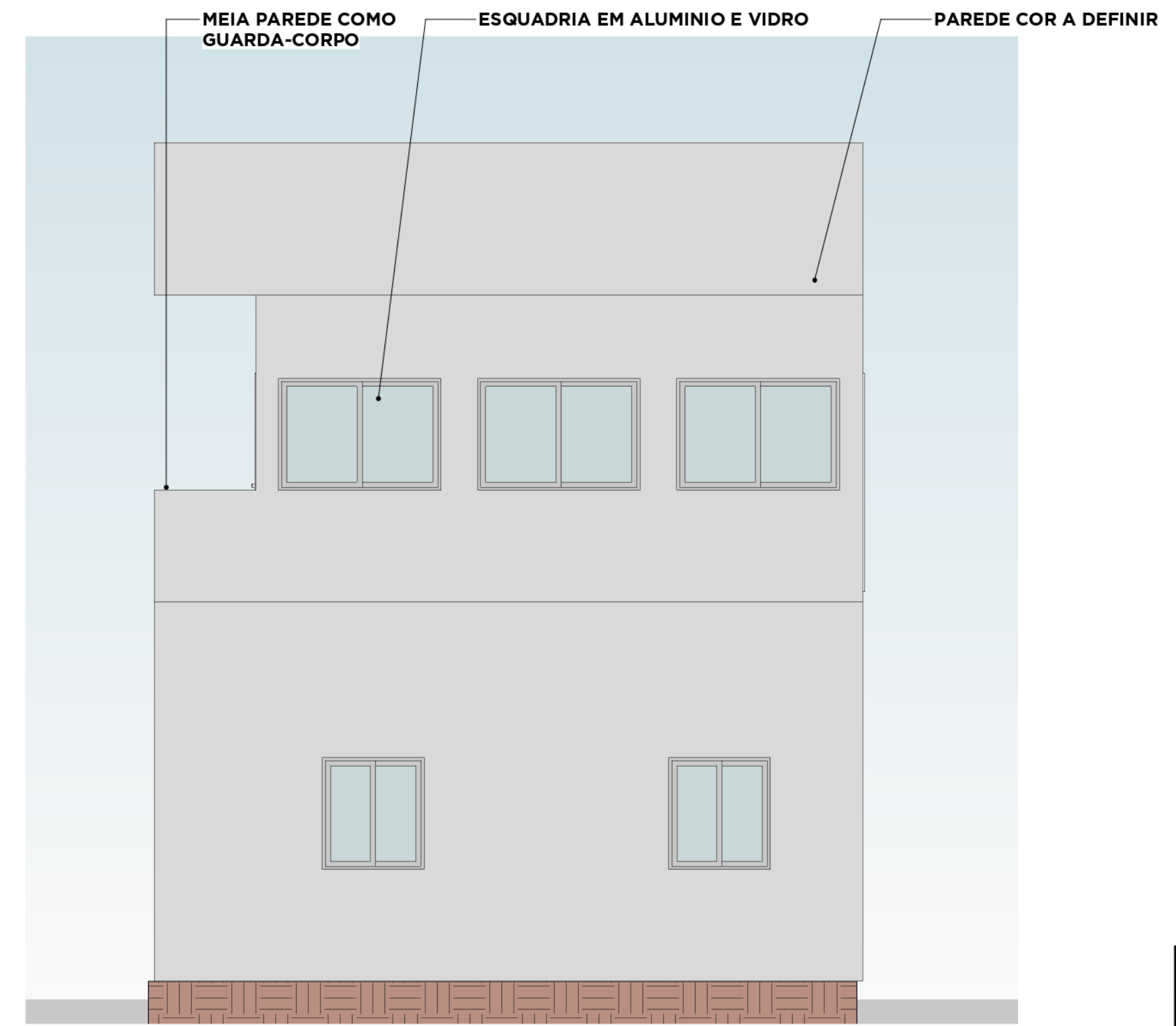
1 FACHADA DIREITA
ESC: 1 : 50



3 FACHADA POSTERIOR
ESC: 1 : 50



2 FACHADA ESQUERDA
ESC: 1 : 50



4 FACHADA FRONTAL
ESC: 1 : 50

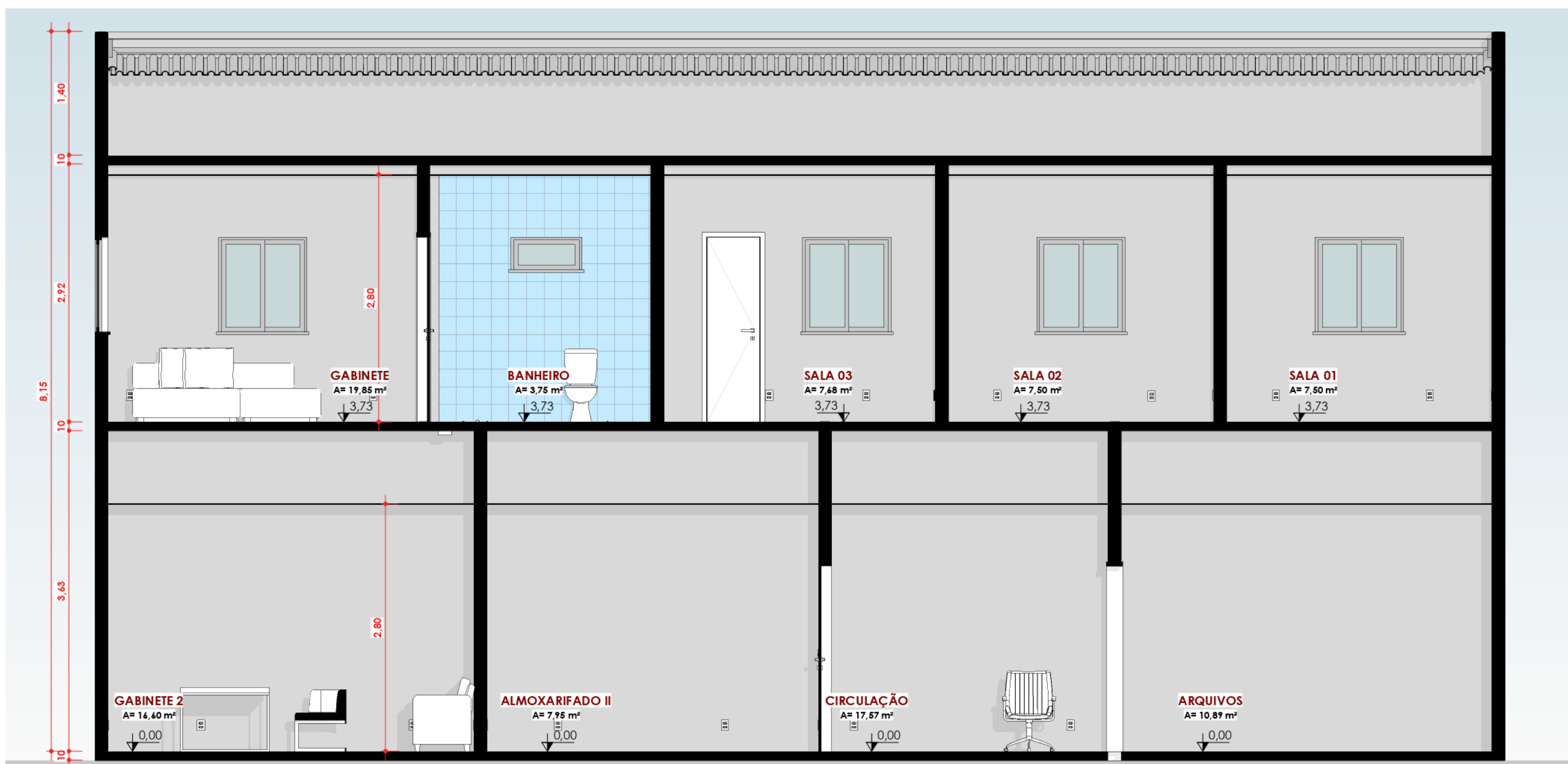
OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA;
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS;
- AS COTAS REFEREM-SE AS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

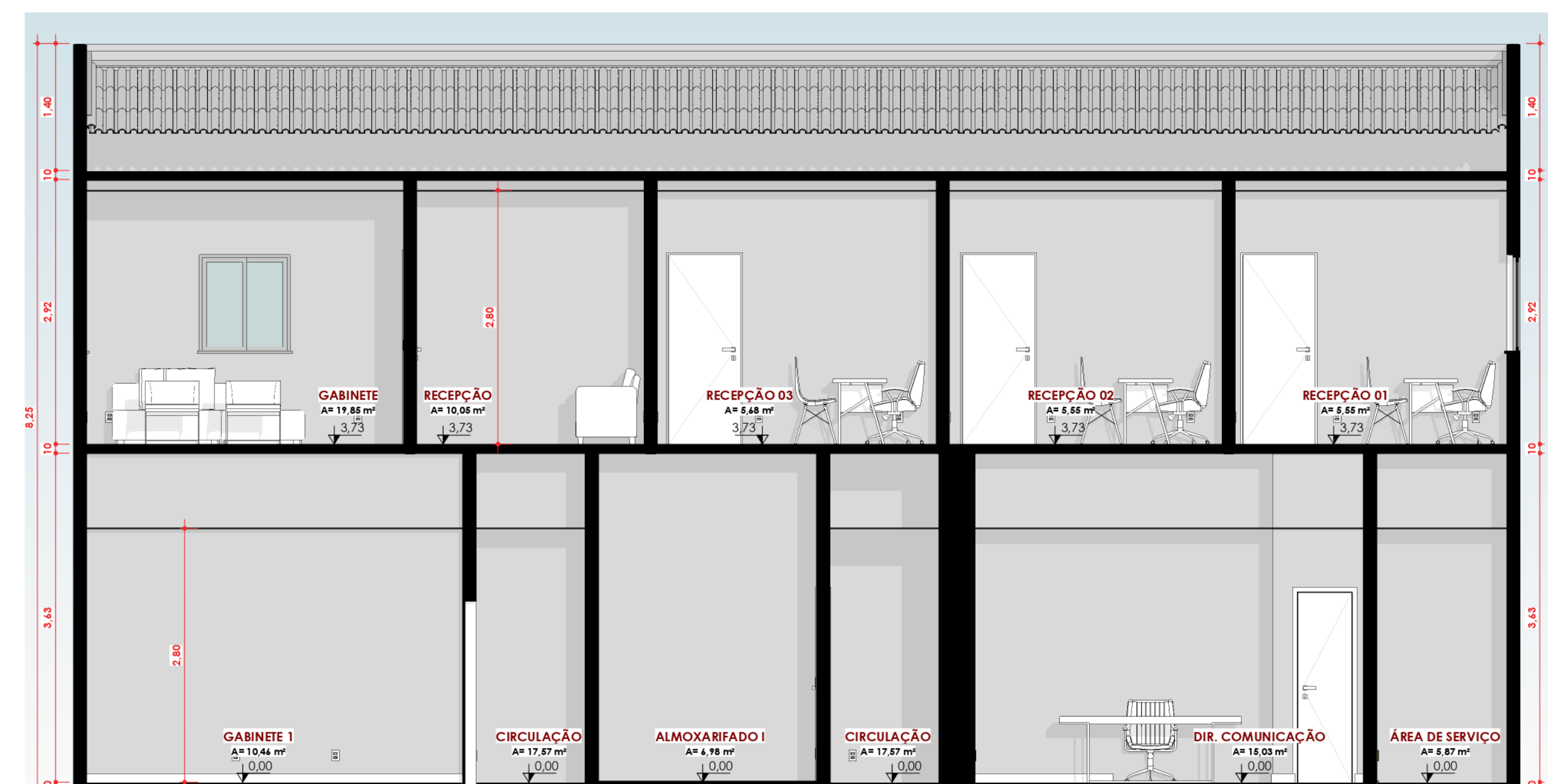
RIO	09/11/2023	REVISÃO GERAL	CÂMARA MUNICIPAL	MÁRIO MOREL	MÁRIO MOREL
REV	DATA	DESCRIÇÃO	EMITIDO PARA	EMITIDO POR	Cliente: Proprietário
DATA DE EMISSÃO: 09/22/22					CPF: 000.000.000-00
Título do Projeto: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI					Código do Projeto: 0010001
Endereço do Serviço: Praça da Graça - Centro, Parnaíba - PI, 64200-305					Disciplina: ARQ
Conteúdo: FACHADAS					Prancha: 06/07
Desenho por:	Fase:	Escala:	Data:	Revisão:	
MÁRIO MOREL	Status do projeto	1:50	Data de emissão	1	

Dirigido por: C:\Users\dougl\Downloads\Camara.rvt
Data de plotagem: 14/11/2023 08:45:32

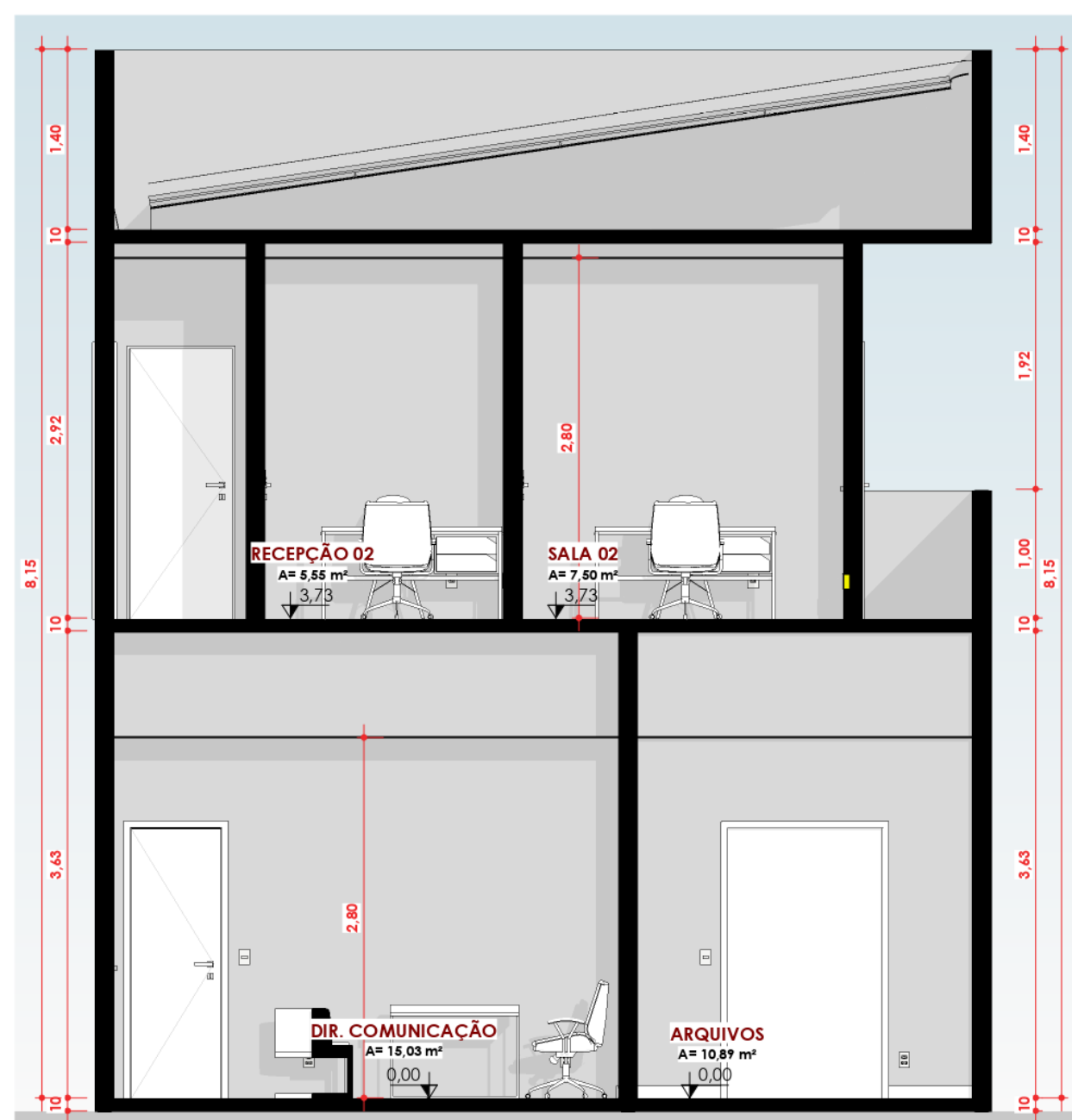
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL. LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71



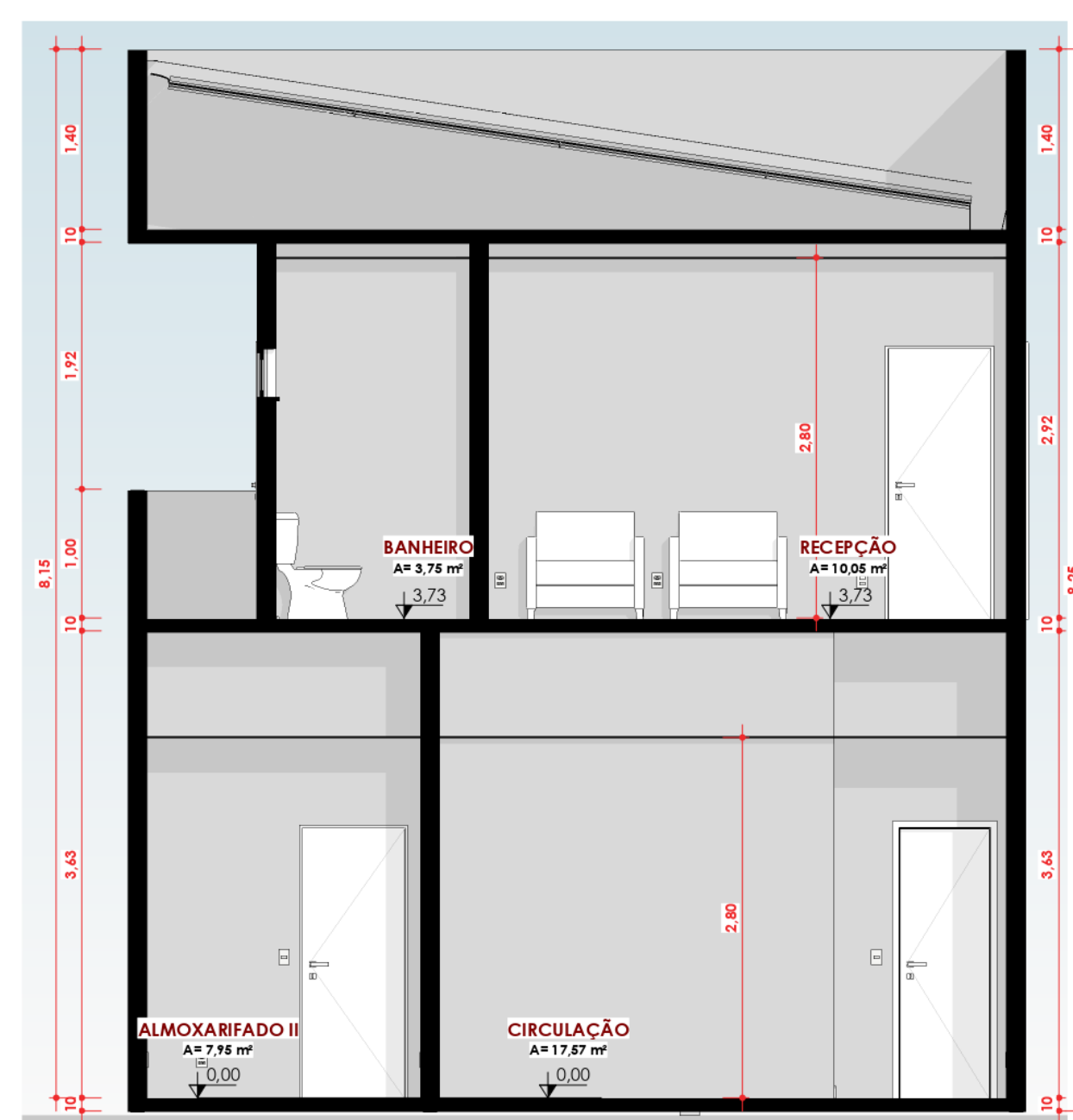
1 CORTE AA
ESC: 1: 50



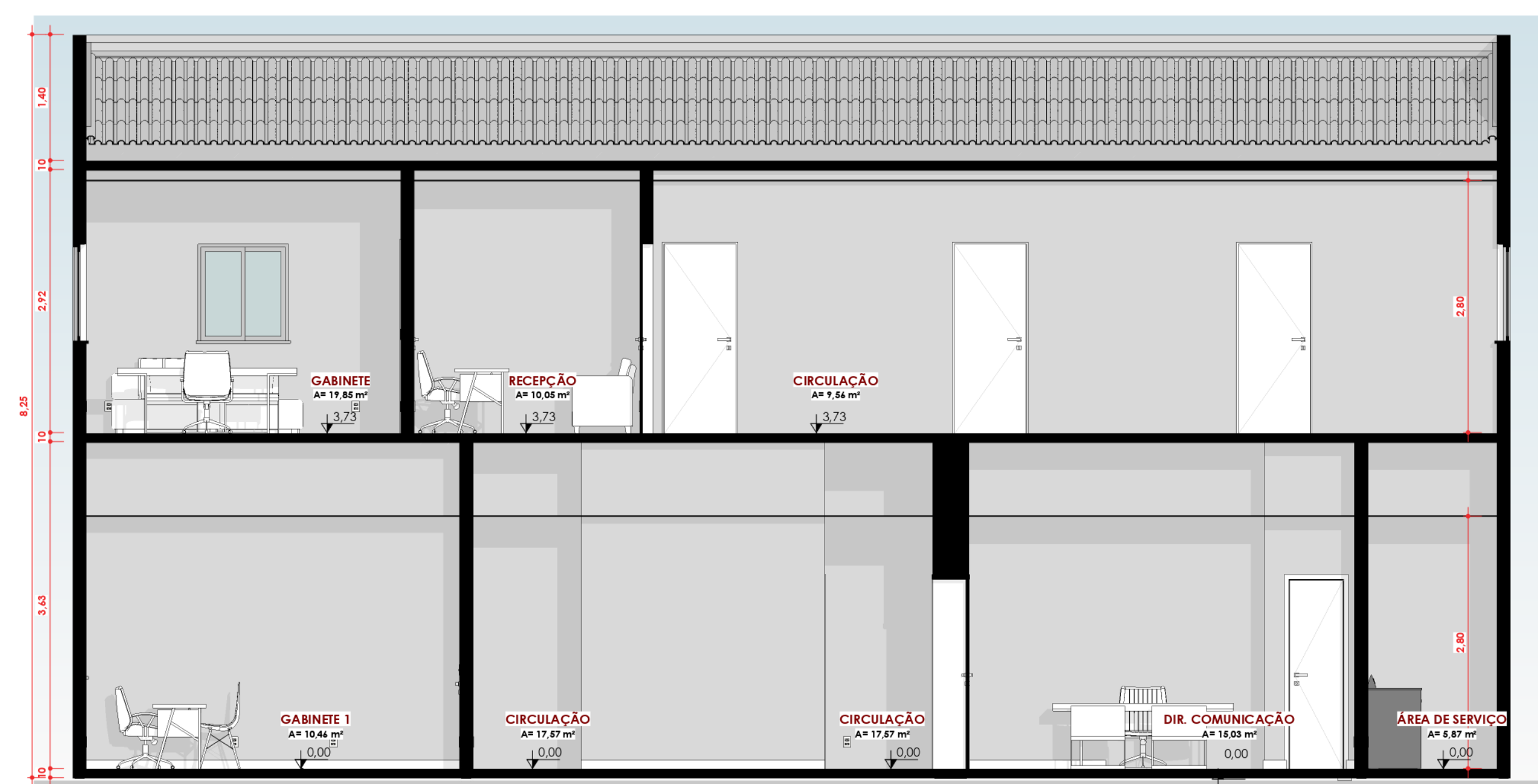
2 CORTE BB
ESC: 1: 50



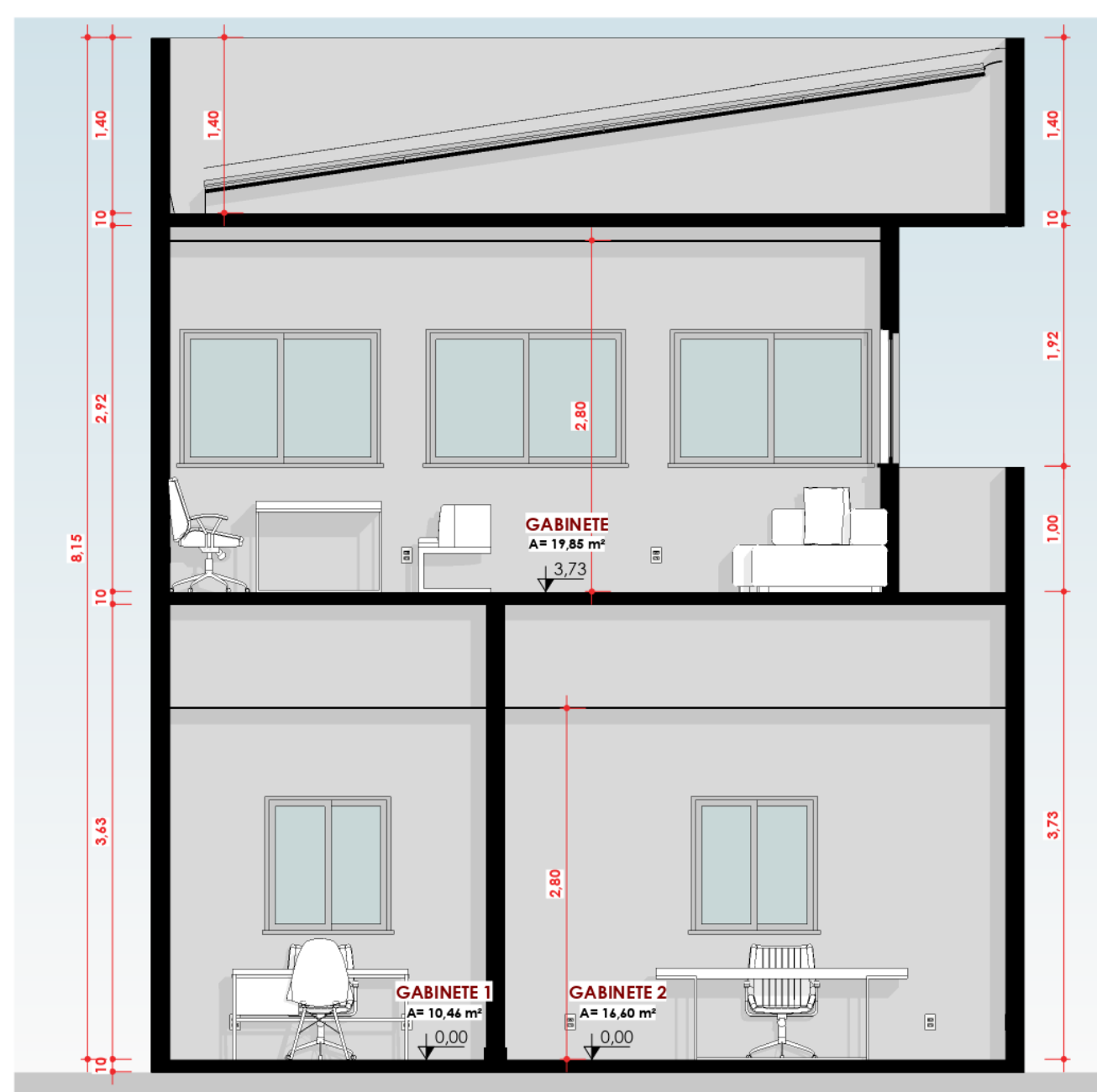
3 CORTE CC
ESC: 1: 50



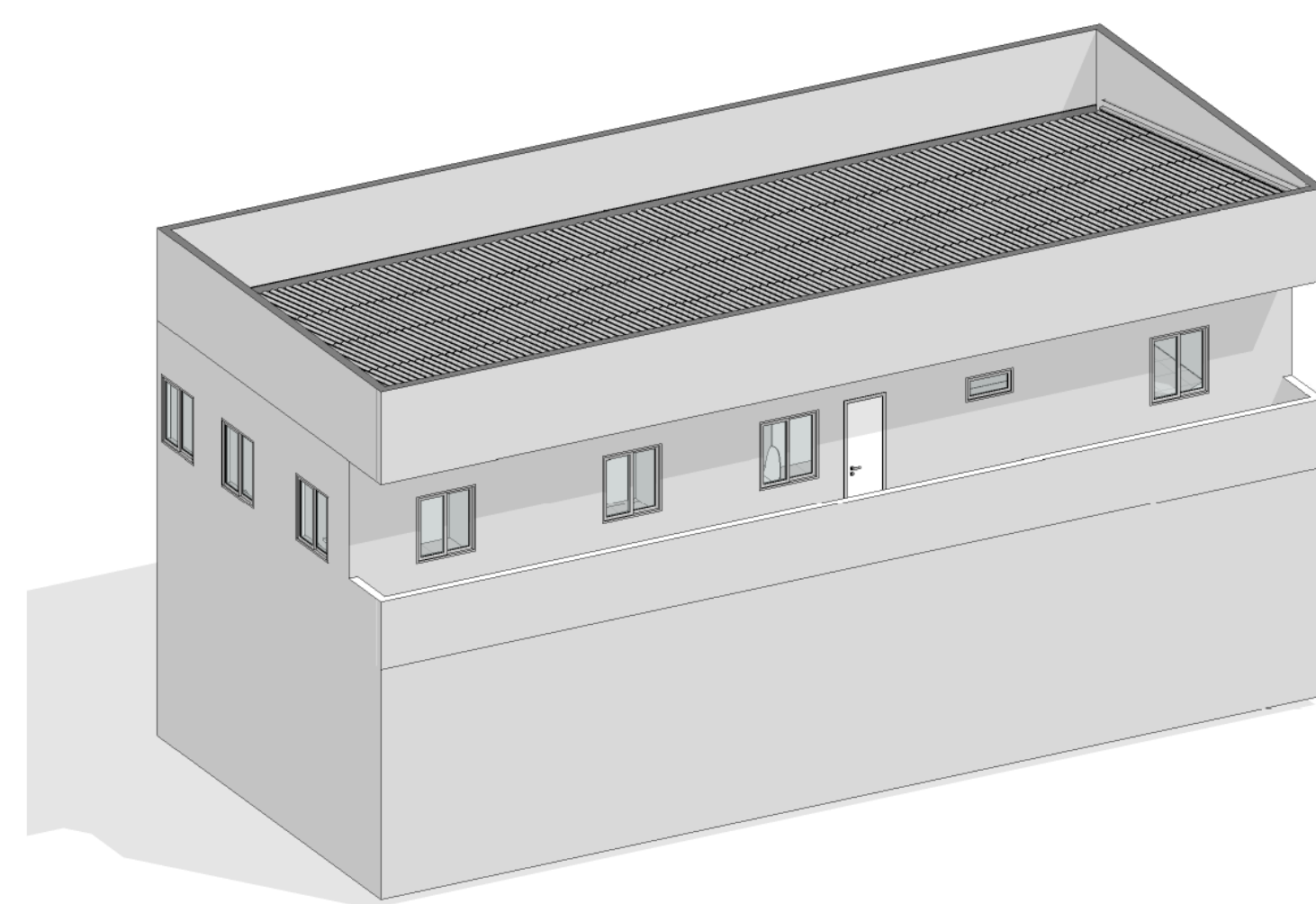
4 CORTE DD
ESC: 1: 50



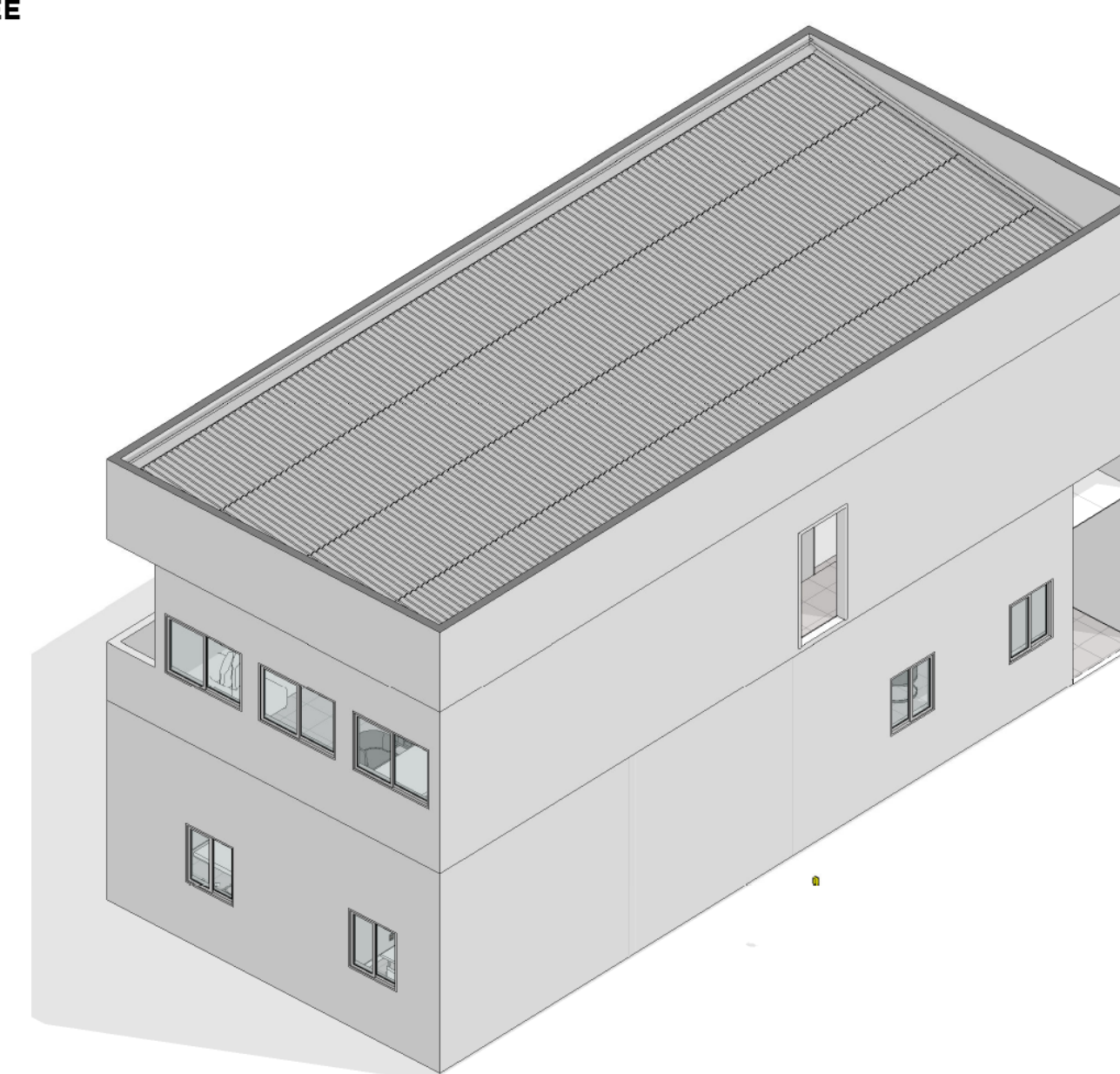
5 CORTE EE
ESC: 1: 50



6 CORTE FF
ESC: 1: 50



VISTA 3D 01



VISTA 3D 02

OBSERVAÇÕES:
- CONFERIR MEDIDAS EM OBRA;
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS;
- AS COTAS REFEREM-SE AS MEDIDAS ACABADAS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- INFORMAÇÕES SUJEITAS A REVISÕES E ALTERAÇÕES.

RIO	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	EMITIDO PARA	EMITIDO POR	CLIENTE	PROFESSOR
	09/11/2023	REVISÃO GERAL		CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI	MÁRIO MOREL	MÁRIO MOREL	MÁRIO MOREL
REV	DATA	DESCRIÇÃO				Cliente: Proprietário	
						CPF: 000.000.000-00	
Título do Projeto:						Código do Projeto:	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI						0010001	
Endereço do Serviço:						Disciplina:	
Praça da Graça - Centro, Parnaíba - PI, 64200-305						ARQ	
Conteúdo:						Prancha:	
CORTES						07/07	
Desenho por:		Fase:		Escala:		Data:	
MÁRIO MOREL		Status do projeto		1: 50		Data de emissão	
						Revisão:	
						1	
Diretório:						Data de plotagem:	
C:\Users\dougl\Downloads\Câmara.rvt						14/11/2023 08:45:48	

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 24.980,47	100,00% 24.980,47					
2	INFRAESTRUTURA	100,00% 62.799,87	100,00% 62.799,87					
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 126.484,12		70,00% 88.538,88	30,00% 37.945,24			
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 61.843,05			80,00% 49.474,44	20,00% 12.368,61		
5	REVESTIMENTO	100,00% 115.754,91			40,00% 46.301,96	60,00% 69.452,95		
6	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 71.317,23		30,00% 21.395,17	30,00% 21.395,17	30,00% 21.395,17	10,00% 7.131,72	
7	COBERTURA	100,00% 39.484,77					100,00% 39.484,77	
8	ESQUADRIAS	100,00% 28.325,86					100,00% 28.325,86	
9	PINTURA	100,00% 28.846,55						100,00% 28.846,55
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 26.472,39				50,00% 13.236,20	50,00% 13.236,20	
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 2.449,80				50,00% 1.224,90	50,00% 1.224,90	
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 11.428,56				50,00% 5.714,28	50,00% 5.714,28	
13	LOUÇAS E METAIS	100,00% 5.411,76						100,00% 5.411,76
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 6.673,23						100,00% 6.673,23
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 54.877,66	16,67% 9.148,11	16,67% 9.148,11	16,67% 9.148,11	16,67% 9.148,11	16,67% 9.148,11	16,65% 9.137,13
Porcentagem			14,53%	17,85%	24,62%	19,87%	15,63%	7,5%
Custo			96.928,45	119.082,16	164.264,91	132.540,21	104.265,83	50.068,67
Porcentagem Acumulado			14,53%	32,38%	57,0%	76,87%	92,5%	100,0%
Custo Acumulado			96.928,44	216.010,60	380.275,51	512.815,72	617.081,55	667.150,23

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRECHO	QUANT.	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Subtrair	Total	Tota Geral
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²		1,00		3,00	2,00	6,00			6,00	6,00
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²		1,00	8,50		2,50	21,25			21,25	21,25
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³		1,00	1,44	0,15	3,53		0,76		0,76	5,40
				1,00	2,49	0,15	3,53		1,32		1,32	
				1,00	1,89	0,15	3,53		1,00		1,00	
				1,00	2,59	0,15	3,53		1,37		1,37	
				1,00	1,78	0,15	3,53		0,94		0,94	
1.4	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²		1,00	13,34		3,53	47,09			47,09	382,60
				1,00	16,30		3,53	57,54			57,54	
				1,00	46,76		3,53	165,06			165,06	
				1,00	17,88		3,53	63,12			63,12	
				1,00	9,04		2,00	18,08			18,08	
				1,00	6,97		4,55	31,71			31,71	
1.5	Coleta e carga manuais de entulho	m³		1,00					18,98		18,98	18,98
1.6	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	m³		1,00					18,98		18,98	18,98
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²		1,00	15,92	7,11		113,19			113,19	113,19
1.8	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³		1,00	15,92	7,11	0,10		11,32		11,32	11,32
1.9	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²		1,00	13,34		3,53	47,09			47,09	382,60
				1,00	16,30		3,53	57,54			57,54	
				1,00	46,76		3,53	165,06			165,06	
				1,00	17,88		3,53	63,12			63,12	
				1,00	9,04		2,00	18,08			18,08	
				1,00	6,97		4,55	31,71			31,71	
1.10	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³		1,00	9,04	6,97	0,25		15,75		15,75	15,75
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³		1,00	1,44	0,50	0,80		0,58		0,58	4,08
				1,00	2,49	0,50	0,80		1,00		1,00	
				1,00	1,89	0,50	0,80		0,76		0,76	
				1,00	2,59	0,50	0,80		1,04		1,04	
				1,00	1,78	0,50	0,80		0,71		0,71	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³		18,00	1,20	1,20	1,50		2,16		38,88	38,88
2.3	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m²		1,00	1,44	0,50		0,72			0,72	5,10

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRECHO	QUANT.	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Subtrair	Total	Tota Geral
				1,00	2,49	0,50		1,25			1,25	
				1,00	1,89	0,50		0,95			0,95	
				1,00	2,59	0,50		1,30			1,30	
				1,00	1,78	0,50		0,89			0,89	
2.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³		1,00					38,88		38,88	38,88
2.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	Sapatas	18,00	1,70	1,70	0,25		0,72		13,01	14,63
			Arranque Pilares	18,00	0,30	0,20	1,50		0,09		1,62	
3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²		1,00				113,19			113,19	113,19
3.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	Pilares	18,00	0,30	0,20	8,15		0,49		8,80	22,41
			Vigas	6,00	7,13	0,25	0,60		1,07		6,42	
			Vigas	3,00	15,97	0,25	0,60		2,40		7,19	
3.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²		1,00				113,19			113,19	113,19
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²		1,00	1,44		3,53	5,08			5,08	262,04
				1,00	2,49		3,53	8,79			8,79	
				1,00	1,89		3,53	6,67			6,67	
				1,00	2,59		3,53	9,14			9,14	
				1,00	1,78		3,53	6,28			6,28	
				2,00	15,97		4,40	70,27			140,54	
				2,00	6,97		4,40	30,67			61,34	
				2,00	1,50		4,40	6,60			13,20	
				1,00	2,50		4,40	11,00			11,00	
4.2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²		4,00	6,97		3,50	24,40			97,58	153,48
				1,00	15,97		3,50	55,90			55,90	

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRECHO	QUANT.	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Subtrair	Total	Tota Geral
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²		2,00				262,04			524,09	1.157,58
				12,00	6,97		3,53	24,60			295,25	
				6,00	15,97		3,53	56,37			338,24	
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²		1,00				1.157,58			1.157,58	1.157,58
5.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²		1,00				1.157,58			1.157,58	1.157,58
5.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²		2,00				113,19			226,38	226,38
5.5	Revestimento de paredes internas com gesso de 0,7cm	m²		2,00				153,48			306,95	306,95
5.6	Revestimento de tetos com gesso	m²		2,00				113,19			226,38	226,38
5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²		1,00	5,80		3,00	17,40			17,40	41,40
				1,00	8,00		3,00	24,00			24,00	
5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²		1,30	2,50	1,50		3,75			4,88	4,88
6.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²		2,00				113,19			226,38	226,38
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²		2,00				113,19			226,38	226,38
6.3	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado	m		1,00	302,60						302,60	302,60
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²		1,00	15,97	7,13		113,87			113,87	113,87

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRECHO	QUANT.	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Subtrair	Total	Tota Geral
7.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²		1,00	15,97	7,13		113,87			113,87	113,87
7.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²		1,00				226,38			226,38	226,38
7.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		1,00	15,97						15,97	15,97
7.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		1,00	29,91						29,91	29,91
7.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M		1,00	47,88						47,88	47,88
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		2,00							2,00	2,00
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		3,00							3,00	3,00
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		11,00							11,00	11,00
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		1,00							1,00	1,00

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRECHO	QUANT.	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Subtrair	Total	Tota Geral
8.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²		1,00		0,80	0,40	0,32			0,32	17,70
				11,00		1,00	1,10	1,10			12,10	
				3,00		1,60	1,10	1,76			5,28	
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²		1,00				1.157,58			1.157,58	1.157,58
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²		1,00				1.157,58			1.157,58	1.464,53
				2,00				153,48			306,95	
9.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²		1,00				226,38			226,38	226,38
9.4	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²		4,00		0,60	2,10	1,26			5,04	54,60
				6,00		0,70	2,10	1,47			8,82	
				22,00		0,80	2,10	1,68			36,96	
				2,00		0,90	2,10	1,89			3,78	
9.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²		1,00				54,60			54,60	54,60
10.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN		15,00							15,00	37,00
				22,00							22,00	
10.2	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		1,00							1,00	1,00
10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		2,00							2,00	2,00
10.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		2,00							2,00	2,00
10.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		6,00							6,00	6,00
10.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		6,00							6,00	6,00

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRECHO	QUANT.	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Subtrair	Total	Tota Geral
10.7	Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED 9/10W, compacta sistema draw back, modelo ref. 1140 da marca BONIN ou similar.	un		37,00							37,00	37,00
10.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN		41,00							41,00	83,00
				42,00							42,00	
11.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN		10,00							10,00	10,00
11.2	REGISTRO DE GAVETA	UN		3,00							3,00	3,00
12.1	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN		10,00							10,00	10,00
12.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SÉRIE NORMAL (PRUMADA DE VENTILAÇÃO), DN 75MM, POR APARTAMENTO (1 BANHEIRO) E DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIO COM ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_05/2023	UN		3,00							3,00	3,00
12.3	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		3,00							3,00	3,00
12.4	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN		1,00							1,00	1,00
12.5	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN		1,00							1,00	1,00

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRECHO	QUANT.	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Subtrair	Total	Tota Geral
13.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		2,00							2,00	2,00
13.2	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		1,00							1,00	1,00
13.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		2,00							2,00	2,00
13.4	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar	un		2,00							2,00	2,00
13.5	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN		2,00							2,00	2,00
13.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN		2,00							2,00	2,00
13.7	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN		2,00							2,00	2,00
13.8	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²		2,00							2,00	2,00
14.1	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M		19,60							19,60	19,60
14.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M		1,00	16,40						16,40	16,40
14.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²		1,00				226,38			226,38	226,38
15.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		84,00							84,00	84,00
15.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		840,00							840,00	840,00
15.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		840,00							840,00	840,00

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					24.980,47	3,74 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	307,32	394,44	2.366,64	0,35 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	21,25	80,94	103,88	2.207,45	0,33 %
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,4	45,47	58,36	315,14	0,05 %
1.4	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	382,6	9,25	11,87	4.541,46	0,68 %
1.5	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	18,98	14,76	18,94	359,48	0,05 %
1.6	C2532	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	m³	18,98	57,89	74,30	1.410,21	0,21 %
1.7	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	113,19	18,29	23,47	2.656,56	0,40 %
1.8	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,32	160,04	205,41	2.325,24	0,35 %
1.9	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	382,6	9,16	11,75	4.495,55	0,67 %
1.10	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	15,75	212,85	273,19	4.302,74	0,64 %
2			INFRAESTRUTURA					62.799,87	9,41 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,08	68,08	87,38	356,51	0,05 %
2.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	38,88	78,37	100,58	3.910,55	0,59 %
2.3	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m²	5,1	25,81	33,12	168,91	0,03 %
2.4	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	38,88	41,27	52,97	2.059,47	0,31 %
2.5	104485	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	14,63	2.998,49	3.848,56	56.304,43	8,44 %
3			SUPERESTRUTURA					126.484,12	18,96 %
3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	113,19	180,02	231,05	26.152,54	3,92 %

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2	104485	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	22,41	2.998,49	3.848,56	86.246,22	12,93 %
3.3	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	113,19	96,96	124,44	14.085,36	2,11 %
4			PAREDES E PAINÉIS					61.843,05	9,27 %
4.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	262,04	101,80	130,66	34.238,14	5,13 %
4.2	96361	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	153,48	140,14	179,86	27.604,91	4,14 %
5			REVESTIMENTO					115.754,91	17,35 %
5.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1157,58	7,30	9,36	10.834,94	1,62 %
5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1157,58	38,44	49,33	57.103,42	8,56 %
5.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1157,58	15,65	20,08	23.244,20	3,48 %
5.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	226,38	26,58	34,11	7.721,82	1,16 %
5.5	9256	ORSE	Revestimento de paredes internas com gesso de 0,7cm	m²	306,95	19,07	24,47	7.511,06	1,13 %
5.6	9257	ORSE	Revestimento de tetos com gesso	m²	226,38	17,22	22,10	5.002,99	0,75 %
5.7	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	41,4	63,65	81,69	3.381,96	0,51 %
5.8	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	4,88	152,40	195,60	954,52	0,14 %
6			PAVIMENTAÇÃO					71.317,23	10,69 %

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	226,38	47,83	61,38	13.895,20	2,08 %
6.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	226,38	187,29	240,38	54.417,22	8,16 %
6.3	12247	ORSE	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado	m	302,6	7,74	9,93	3.004,81	0,45 %
7			COBERTURA					39.484,77	5,92 %
7.1	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	113,87	11,01	14,13	1.608,98	0,24 %
7.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	113,87	67,45	86,57	9.857,72	1,48 %
7.3	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	226,38	72,52	93,07	21.069,18	3,16 %
7.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,97	89,21	114,50	1.828,56	0,27 %
7.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,91	56,22	72,15	2.158,00	0,32 %
7.6	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	47,88	48,21	61,87	2.962,33	0,44 %
8			ESQUADRIAS					28.325,86	4,25 %
8.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	890,27	1.142,66	2.285,32	0,34 %
8.2	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	897,81	1.152,33	3.456,99	0,52 %

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	942,27	1.209,40	13.303,40	1,99 %
8.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	1.022,74	1.312,68	1.312,68	0,20 %
8.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	17,7	350,72	450,14	7.967,47	1,19 %
9			PINTURA					28.846,55	4,32 %
9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1157,58	3,40	4,36	5.047,04	0,76 %
9.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1464,53	9,72	12,47	18.262,68	2,74 %
9.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	226,38	11,56	14,83	3.357,21	0,50 %
9.4	102201	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	54,6	16,90	21,69	1.184,27	0,18 %
9.5	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	54,6	14,21	18,23	995,35	0,15 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					26.472,39	3,97 %
10.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	37	144,94	186,03	6.883,11	1,03 %
10.2	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	140,02	179,71	179,71	0,03 %

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	73,75	94,65	189,30	0,03 %
10.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	99,67	127,92	255,84	0,04 %
10.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	12,54	16,09	96,54	0,01 %
10.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,04	16,73	100,38	0,02 %
10.7	12899	ORSE	Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED 9/10W, compacta sistema draw back, modelo ref. 1140 da marca BONIN ou similar.	un	37	113,25	145,35	5.377,95	0,81 %
10.8	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	83	125,69	161,32	13.389,56	2,01 %
11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.449,80	0,37 %
11.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	12	113,14	145,21	1.742,52	0,26 %
11.2	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	183,69	235,76	707,28	0,11 %
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					11.428,56	1,71 %
12.1	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	10	319,18	409,66	4.096,60	0,61 %
12.2	104683	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SÉRIE NORMAL (PRUMADA DE VENTILAÇÃO), DN 75MM, POR APARTAMENTO (1 BANHEIRO) E DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIO COM ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_05/2023	UN	3	83,49	107,15	321,45	0,05 %

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.3	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	48,44	62,17	186,51	0,03 %
12.4	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	2.174,64	2.791,15	2.791,15	0,42 %
12.5	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.142,08	4.032,85	4.032,85	0,60 %
13			LOUÇAS E METAIS					5.411,76	0,81 %
13.1	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	245,39	314,95	629,90	0,09 %
13.2	86875	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	563,04	722,66	722,66	0,11 %
13.3	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	509,69	654,18	1.308,36	0,20 %
13.4	9502	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar	un	2	289,83	371,99	743,98	0,11 %
13.5	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	74,80	96,00	192,00	0,03 %
13.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	76,52	98,21	196,42	0,03 %
13.7	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	97,78	125,50	251,00	0,04 %
13.8	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2	532,70	683,72	1.367,44	0,20 %
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					6.673,23	1,00 %
14.1	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	19,6	131,02	168,16	3.295,93	0,49 %
14.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,4	114,10	146,44	2.401,61	0,36 %

Obra
Execução de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Parnaíba-PI

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Piauí
SBC - 11/2023 - Piauí
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	226,38	3,36	4,31	975,69	0,15 %
15			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					54.877,66	8,23 %
15.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	74	97,00	124,49	9.212,26	1,38 %
15.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	740	21,13	27,12	20.068,80	3,01 %
15.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	740	26,95	34,59	25.596,60	3,84 %

Total sem BDI **519.841,18**
Total do BDI **147.309,05**
Total Geral **667.150,23**



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023 CONCORRÊNCIAELETRONICO Nº. XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA xxxxx- OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA, CPF Nº 003.045.693-21, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, xxxxx, CNPJ Nº xxxxxx sediada na Rua xxx, xxxxx, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por sua representante legal, xxxxxx, CPF Nº xxxxx, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

A - Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº xxx/2023 - CMP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

B - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - A Proposta da CONTRATADA, datada em XX de XXXX de 2023;

III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

IV - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I do presente contrato e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é **R\$ xxxxxx (xxx)**.

Parágrafo primeiro: o valor global do presente contrato será pago de forma parcelada de acordo com os boletins de medição apresentados pela Contratada acompanhado da respectiva nota fiscal.

Paragrafo segundo: os serviços objeto do presente contrato deverão ser iniciados no prédio anexo da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, em **um prazo de até 02 (dois) dias** após recebimento da Ordem de Serviço;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 44.90.51; Fonte de Recursos 500.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 5 - atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- 6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A - compromete-se a entregar os serviços com as seguintes especificações contidas no edital e projeto básico anexos do presente contrato:

- 1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 8- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9- Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 10- O contratado deverá empregar 5% (cinco por cento) da mão de obra, quando esta for superior a 20 (vinte) funcionários, aos egressos do sistema penitenciário, apenados em regime semiaberto e aberto, e pessoas em situação de rua, desde que haja pessoas qualificadas nesta condição, nos termos da Lei Municipal nº. 5.079, de 29 de agosto de 2018.
- 11- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Piauí, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 12- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigida, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.
- 13- É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO;

- 1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 2 - O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo fornecedor vencedor.
- 3 - O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4 - Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- 8 - Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 10 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Administração.

12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13 - Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

15 - Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada à empresa fornecedora a ampla defesa.

16 - Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

17 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

18 - Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;

1 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do Edital e deste Contrato e demais documentos que fizerem parte do ajuste, conforme art. 140 da Lei 14.133/21.

2 - A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

3 - O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "*ex-officio*", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo de execução dos serviços.

4 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5 - No decorrer do prazo de observação, estabelecido em até 90 (noventa) dias corridos contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Câmara Municipal de Parnaíba-PI providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo.

6 - A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO;

1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis em situação excepcional devidamente justificada;

2 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade;

3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE PAGAMENTO;

1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

2 - Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

3 - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;

4 - Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO;

- 1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como as normas contidas na Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;

A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

C - O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

D - Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A - A vigência do presente Contrato terá **início em: xx/xx/2023, término em: 31/12/2024**. Nos termos dos artigos 105, 106, 107 e 125, da Lei 14.133,

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogável no todo ou em partes por meio de termo aditivo na forma dos da Lei Federal nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

O prazo para execução do contrato será de 06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada.

O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de Concorrência Eletrônica nº 0xx/2023 conforme o artigo 6º, XXXVIII da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao estabelecido na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO - A contratante compromete-se a disponibilizar serviços de suporte técnico quando solicitado pela contratante no período de garantia dos produtos adquiridos ou serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA;

A - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo. Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MEDIÇÃO: Da forma de apresentação:

1- O pagamento do boletim de medição mensal das obras e/ou serviços executados deverá ser requerido pela Contratada, junto ao sistema de protocolo da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 2- O valor de cada medição será apurado com base nas **quantidades de serviços executados** no da execução da obra com a aplicação dos preços contratuais.
- 3- As medições deverão ser visadas pela CONTRATADA, que em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.
- 4- Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.
- 5- Em atendimento às Leis Nacionais nº 14.133/21 e nº 4.320/64, à Resolução TCE-PI nº 28/2016 e à Instrução Normativa TCE-PI nº 03/2016, no processamento de cada medição, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a solicitação de pagamento pelos serviços prestados, fazendo acompanhar as Certidões de Débitos Tributários junto às esferas Municipal, Estadual e Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Regularidade Previdenciária; Nota Fiscal dos Serviços (emitida no município de PARNAÍBA-PI) e o efetivo Boletim de Medição, demonstrando os valores e quantidades acumulados e realizados na medição do contrato, cujo pagamento está sendo pleiteado.
- 6- A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
 - 1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 1.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.
 - 1.3. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE designará um fiscal de contrato para acompanhar a execução do presente contrato em conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

A – Da Fiscalização Técnica:

- 1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conforme as competências determinadas na legislação municipal;
- 2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); 3.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

B – Da Fiscalização Administrativa:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

III - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS; Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, além do contido na Legislação Municipal.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;

A - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

c) caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) - Indenizações e multas.

7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

A - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto será conforme o Termo de Referência, anexo a este Contrato, assim como:

1- o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2 - em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3 - as comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4 - a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5 - após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou entrega de produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

7 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação por servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

8 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Parnaíba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

B –O regime de execução contratual, seguirá os seguintes moldes:

1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

2 - O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

1- Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

2 - No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

4 - Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), XX de XXXX de 2023.

Câmara Municipal de Parnaíba-PI
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx2023

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) Que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) Sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) Declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) Declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- h) Declara de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações acima devem ser apresentadas de forma individualizadas em papel timbrado em nome da empresa.

Parnaíba-PI,de.....de 2023

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Agente de Contratação da **Câmara Municipal de Parnaíba-PI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ ____ (____), conforme planilha de serviços, cronograma Físico-Financeiro e quadro de composição do BDI anexos, nos termos do Acórdão no 2622/2013 – TCU.

O prazo de execução dos serviços é de ____ (____) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço objeto do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, a partir da data do recebimento das propostas pelo Poder Legislativo.

Conta bancaria;

Atenciosamente,

, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2023

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2023**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a **Concorrência Pública nº. [número]/2023**, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Parnaíba - PI,de.....de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. [número]/2023

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. [número]/2023**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. [número]/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Parnaíba - PI,de.....de 2023

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2023

OBJETO: [descrição do objeto]

Tendo examinado o Edital do PROCESSO Nº xxx/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2023, eu, (nome do profissional), portador da carteira e registro o CREA número XXX, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos, sendo o coordenador dos serviços, objeto da licitação em referência, conforme previsto no Edital acima citado. Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

(2) Nº REGISTRO NO CREA.

(Local e Data) Profissional (nome e assinatura)

Empresa Licitante (responsável - nome, cargo e assinatura)